



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO CRUZ
Rua Sólon de Lucena nº. 10 – Centro
CNPJ – 08.767.154/0001-15

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei nº 253/75, de 20 de novembro de 1975 – Suplemento do Poder Legislativo, art. 91, §2º

Brejo do Cruz-PB, terça-feira - 08 de julho de 2025

ATOS DO PODER LEGISLATIVO



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO DO CRUZ
Rua São Vicente de Paula, nº. 100 - Centro
CNPJ – 24.510.547.001-03
cmbrejudocruz.pb.gov.br

AUTÓGRAFO Nº. 16/2025
MATÉRIA; Projeto de Lei nº. 09/2025, de 30/05/2025
PROCEDÊNCIA: Poder Executivo

Dispõe sobre a criação e ampliação de cargos públicos efetivos no município de Brejo do Cruz – PB, estabelece requisitos e vencimentos e altera a Lei Municipal nº 1.237, de 14 de fevereiro de 2025.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO DO CRUZ DECRETA

Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre a criação de cargos efetivos, o aumento de vagas em cargos já legalmente criados e o estabelecimento de requisitos, vencimentos e atribuições no serviço público municipal de Brejo do Cruz – PB.

Art. 2º. Os cargos efetivos especificados na Lei Municipal nº 1.237/2025, bem como os criados ou ampliados por esta Lei, nos termos do Anexo I, serão providos mediante concurso público, com prazo de validade de até dois anos, prorrogável uma vez por igual período, nos termos do art. 37, inciso III, da Constituição Federal.

Art. 3º. O Servidor habilitado no Concurso Público, empossado em Cargo de Provimento Efetivo e Aprovado em Estágio Probatório, adquirirá estabilidade após 03(três) anos de efetivo exercício no serviço público.

Art. 4º. O servidor, aprovado, quando devidamente empossado, fará parte do quadro funcional da Municipalidade, podendo ser designado para a sua atividade laboral em qualquer unidade gestora, resguardada a compatibilidade e pertinência com o respectivo cargo.

Art. 5º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento municipal, observados os limites

estabelecidos pelo art. 169 da Constituição Federal e pela Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 6º. Fica alterado o demonstrativo de cargos da BCPREV de cargos efetivos para cargos comissionados, constante no Anexo I da Lei Municipal nº. 1237, de 14 de fevereiro de 2025.

Parágrafo único – Os demonstrativos de cargos da BCPREV constante nos Anexos I e III da Lei Municipal nº. 1237, de 14 de fevereiro de 2025, ficam transposto, em forma de anexo, para a Lei Municipal nº. 1.138/2021, de 26 de novembro de 2021.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e altera e complementa a Lei Municipal nº 1.237, de 14 de fevereiro de 2025, que passa a vigorar com as modificações previstas nesta norma.

Art. 8º. Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente aquelas da Lei nº 1.237/2025 que conflitem com o disposto nesta Lei.

Câmara Municipal de Brejo do Cruz, em 04 de julho de 2025

Sebastião Marcos Costa de Sousa
Presidente



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO CRUZ
Rua Sólon de Lucena nº. 10 – Centro
CNPJ – 08.767.154/0001-15

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei nº 253/75, de 20 de novembro de 1975 – Suplemento do Poder Legislativo, art. 91, §2º

Brejo do Cruz-PB, terça-feira – 08 de julho de 2025



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO DO CRUZ
Rua São Vicente de Paula, nº. 100 – Centro
cmbrejudocruz.pb.gov.br

AUTÓGRAFO Nº 16/2025

ANEXO I QUADRO GERAL CONSOLIDADO

CÓDIGO	CARGO EFETIVO	ESCOLARIDADE MÍNIMA	CARGA HORÁRIA	Nº VAGA(S)	VENCIMENTOS
PMBC – CE - 01	Agente Administrativo	Ensino Médio Completo	40h	49	R\$ 1.518,00
PMBC - CE - 25	Agente Comunitário de Saúde	Ter concluído e Ensino Médio, Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público e ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas. (Lei nº 11.350/2006 -Art. 6º)	40h	35	R\$ 3.036,00
PMBC - CE - 26	Agente de Endemias	Ter concluído o Ensino Médio, e ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas. (Lei nº 11.350/2006 -Art. 7º)	40h	12	R\$ 3.036,00
PMBC - CE - 85	Agente Fiscal Ambiental	Ensino Médio Técnico em Fiscal Ambiental	40h	1	R\$ 1.518,00
PMBC - CE - 29	Agente Vigilância Sanitária	Ensino Médio Completo	40h	5	R\$ 1.518,00
PMBC - CE - 74	Artesã CAPS	Ensino Médio Completo	40h	1	R\$ 1.518,00
PMBC - CE - 55	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Ensino Médio Completo	40h	10	R\$ 1.518,00
PMBC - CE - 24	Auxiliar de Laboratório	Ensino Médio Completo e Curso Técnico de Auxiliar de Laboratório	40h	2	R\$ 1.518,00
PMBC - CE - 23	Auxiliar de Serviços Odontológicos	Ensino Médio Completo e Curso Técnico de Auxiliar de Serviços Odontológicos	40h	12	R\$ 1.518,00
PMBC - CE - 54	Cuidador Escolar Alunos Especiais	Ensino Médio Completo	40h	12	R\$ 1.518,00
PMBC – CE – 76	Facilitador de Oficina de Esportes	Ensino Médio Completo	40h	1	R\$ 1.518,00
PMBC – CE - 78	Facilitador de Oficina de Música	Ensino Médio Completo	40h	1	R\$ 1.518,00
PMBC – CE - 40	Facilitador de Oficina de Leitura	Ensino Médio Completo	40h	1	R\$ 1.518,00
PMBC – CE – 39	Orientador Social	Ensino Médio Completo	40h	2	R\$ 1.518,00
PMBC – CE – 57	Entrevistador de Cadastro Único	Ensino Médio Completo	40h	1	R\$ 1.518,00
PMBC - CE - 53	Maestro	Ensino Médio Completo	40h	1	R\$ 1.518,00
PMBC - CE - 28	Recepcionista	Ensino Médio Completo	40h	11	R\$ 1.518,00
PMBC - CE - 31	Socorrista SAMU	Ensino Médio Completo + Curso de Formação	40h	4	R\$ 1.518,00
PMBC - CE - 27	Técnico de Enfermagem	Ensino Médio Técnico em Enfermagem e Registro no Conselho Competente	40h	30	R\$ 1.518,00 + Complemento federal
PMBC - CE - 86	Técnico em Agropecuária	Ensino Médio Técnico Agropecuária	40h	1	R\$ 1.818,00
PMBC - CE - 60	Técnico em Edificações	Ensino Médio Técnico em Edificações	40h	1	R\$ 1.821,00
PMBC - CE - 30	Técnico em Raio X	Ensino Médio Técnico em Raio X	40h	3	R\$ 1.518,00
PMBC - CE - 88	Técnico em Tecnologia da Informação	Ensino Médio Técnico em Tecnologia da Informação	40h	1	R\$ 1.821,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO CRUZ
Rua Sólon de Lucena nº. 10 – Centro
CNPJ – 08.767.154/0001-15

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei nº 253/75, de 20 de novembro de 1975 – Suplemento do Poder Legislativo, art. 91, §2º

Brejo do Cruz-PB, terça-feira – 08 de julho de 2025

PMBC – CE - 77	Técnico em Vigilância Socioassistencial	Ensino Médio Completo	40h	1	R\$ 1.518,00
	TOTAL			198	

CARGOS NÍVEL BÁSICO

CÓDIGO	CARGO EFETIVO	ESCOLARIDADE MÍNIMA	CARGA HORÁRIA	Nº VAGA(S)	VENCIMENTOS
PMBC – CE - 81	Agente de Limpeza Urbana	Ensino Fundamental Completo	40h	45	R\$ 1.518,00
PMBC – CE - 03	Auxiliar de Serviços Gerais	Ensino Fundamental Completo	40h	114	R\$ 1.518,00
PMBC - CE - 82	Coveiro	Ensino Fundamental Completo	40h	2	R\$ 1.518,00
PMBC - CE - 33	Eletricista	Ensino Fundamental Completo	40h	2	R\$ 1.518,00
PMBC - CE - 56	Maqueroiro	Ensino Fundamental Completo	40h	4	R\$ 1.518,00
PMBC – CE - 05	Motorista	Ensino Fundamental Completo + CNH Categoria D	40h	36	R\$ 1.518,00
PMBC – CE - 83	Mecânico de Máquinas Pesadas	Ensino Fundamental Completo + CNH Categoria B, C ou D	40h	1	R\$ 1.518,00
PMBC - CE - 12	Operador de Máquinas Pesadas	Ensino Fundamental Completo + CNH Categoria B, C ou D	40h	5	R\$ 1.518,00
PMBC - CE - 34	Pedreiro	Ensino Fundamental Completo	40h	2	R\$ 1.821,00
PMBC - CE - 35	Servente de Obras	Ensino Fundamental Completo	40h	2	R\$ 1.518,00
PMBC - CE - 11	Tratorista	Ensino Fundamental Completo + CNH Categoria B, C ou D	40h	2	R\$ 1.518,00
PMBC - CE - 06	Vigilante	Ensino Fundamental Completo	40h	42	R\$ 1.518,00
	TOTAL			257	

CARGOS NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO

CARGOS NÍVEL SUPERIOR – SAÚDE E OUTROS CARGOS

CÓDIGO	CARGO EFETIVO	ESCOLARIDADE MÍNIMA	CARGA HORÁRIA	Nº VAGA(S)	VENCIMENTOS
PMBC – CE - 04	Contador	Curso Superior em Ciências Contábeis e Registro no Conselho Competente	40h	1	R\$ 2.281,56
PMBC - CE - 14	Médico Unidade de Saúde da Família	Curso Superior em Medicina e Registro no Conselho Competente	40h	8	R\$ 17.830,26
PMBC - CE - 97	Odontólogo Especialista em Endodontia	Curso Superior em Odontologia, Especialização em Endodontia e Registro no Conselho Competente	40h	2	R\$ 4.560,00
PMBC - CE - 98	Odontólogo Especialista em Periodontia	Curso Superior em Odontologia, Especialização em Periodontia e Registro no Conselho Competente	40h	1	R\$ 4.560,00
PMBC - CE - 99	Odontólogo Especialista em Bucomaxilo	Curso Superior em Odontologia, Especialização em Bucomaxilo e Registro no Conselho Competente	40h	1	R\$ 4.560,00
PMBC - CE - 16	Odontólogo	Curso Superior em Odontologia e Registro no Conselho Competente	40h	8	R\$ 4.560,00
PMBC - CE - 17	Enfermeiro PSF	Curso Superior em Enfermagem e Registro no Conselho Competente	40h	8	R\$ 4.560,00
PMBC - CE - 90	Enfermeiro Plantonista	Curso Superior em Enfermagem e Registro no Conselho Competente	40h	20	R\$ 2281,56 + Complemento Federal
PMBC - CE - 91	Enfermeiro CAPS	Curso Superior em Enfermagem e Registro no Conselho Competente	40h	1	R\$ 2281,56 + Complemento Federal
PMBC - CE - 22	Farmacêutico	Curso Superior em Farmácia e Registro no Conselho Competente	30h	2	R\$ 2.281,56
PMBC - CE - 18	Fisioterapeuta	Curso Superior em Fisioterapia e Registro no Conselho Competente	30h	5	R\$ 2.281,56
PMBC - CE - 15	Médico Veterinário	Curso Superior em Medicina Veterinária e Registro no Conselho Competente	30h	3	R\$ 2.281,56



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO CRUZ
Rua Sólón de Lucena nº. 10 – Centro
CNPJ – 08.767.154/0001-15

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei nº 253/75, de 20 de novembro de 1975 – Suplemento do Poder Legislativo, art. 91, §2º

Brejo do Cruz-PB, terça-feira – 08 de julho de 2025

PMBC - CE - 19	Fonoaudiólogo	Curso Superior em Fonoaudiologia e Registro no Conselho Competente	30h	2	R\$ 2.282,56
PMBC - CE - 08	Psicólogo	Curso Superior em Psicologia e Registro no Conselho Competente	30h	10	R\$ 2.283,56
PMBC - CE - 10	Nutricionista	Curso Superior em Nutrição e Registro no Conselho Competente	30h	6	R\$ 2.284,56
PMBC - CE - 20	Bioquímico	Curso Superior em Bioquímico e Registro no Conselho Competente	30h	3	R\$ 2.285,56
PMBC - CE - 21	Biomédico	Curso Superior em Biomedicina e Registro no Conselho Competente	30h	2	R\$ 2.286,56
PMBC - CE - 44	Enfermeiro Obstetra	Curso Superior em Enfermagem, Especialização em Obstetrícia e Registro no Conselho Competente	40h	1	R\$ 2.281,56 + Complemento Federal
PMBC - CE - 62	Médico Psiquiatra CAPS	Curso Superior em Medicina, Especialização em Psiquiatria e Registro no Conselho Competente	30h	1	R\$ 7.435,64
PMBC - CE - 63	Médico Cardiologista	Curso Superior em Medicina, Especialização em Cardiologia e Registro no Conselho Competente	20h	1	R\$ 2.281,56
PMBC - CE - 64	Médico Ginecologista Obstetra - GO	Curso Superior em Medicina, Especialização em Ginecologia e Obstetrícia e Registro no Conselho Competente	20h	1	R\$ 2.281,56
PMBC - CE - 65	Médico Ortopedista e Traumatologista - TO	Curso Superior em Medicina, Especialização em Traumatologia e Ortopedia e Registro no Conselho Competente	20h	1	R\$ 2.281,56
PMBC - CE - 66	Médico Ultrassonografista - USG	Curso Superior em Medicina, Especialização em Ultrassonografia e Registro no Conselho Competente	20h	1	R\$ 2.281,56
PMBC - CE - 67	Médico Otorrinolaringologista - ORL	Curso Superior em Medicina, Especialização em Otorrinolaringologia e Registro no Conselho Competente	20h	1	R\$ 2.281,56
PMBC - CE - 68	Médico Geriatra	Curso Superior em Medicina, Especialização em Geriatria e Registro no Conselho Competente	20h	1	R\$ 2.281,56
PMBC - CE - 69	Médico Pediatra	Curso Superior em Medicina, Especialização em Pediatria e Registro no Conselho Competente	20h	1	R\$ 2.281,56
PMBC - CE - 70	Médico Urologista	Curso Superior em Medicina, Especialização em Urologia e Registro no Conselho Competente	20h	1	R\$ 2.281,56
PMBC - CE - 71	Médico Psiquiatra	Curso Superior em Medicina, Especialização em Psiquiatria e Registro no Conselho Competente	20h	1	R\$ 2.281,56
PMBC - CE - 72	Profissional de Educação Física	Curso Superior em Bacharel e Licenciatura em Educação Física e Registro no Conselho Competente	40h	1	R\$ 3.042,08
PMBC - CE - 73	Terapeuta Ocupacional	Curso Superior em Terapia Ocupacional e Registro no Conselho Competente	30h	1	R\$ 2.281,56
PMBC - CE - 92	Médico Clínico Geral Plantonista	Curso Superior em Medicina e Registro no Conselho Competente	Plantão 24h	5	Segunda a sábado: R\$ 2.100,00 (24h) - Domingos e feriados: R\$ 2.300,00 (24h)
PMBC - CE - 32	Assistente Social	Curso Superior em Serviço Social e Registro no Conselho Competente	30h	8	R\$ 2.281,56
PMBC - CE - 09	Psicopedagogo	Curso Superior em Psicopedagogia e/ou Curso Superior na área do Magistério + Especialização em Psicopedagogia e Registro no Conselho Competente	30h	3	R\$ 2.281,56
PMBC - CE - 59	Neuropsicopedagogo	Curso Superior em Pedagogia e/ou, Psicologia e/ou, Psicopedagogia e Especialidade em Neuropsicopedagogia + Registro no Conselho Competente	20h	1	R\$ 2.281,56
PMBC - CE - 61	Arquiteto	Curso Superior em Arquitetura e Registro no Conselho Competente	30h	1	R\$ 2.281,56
PMBC - CE - 02	Agente Fiscal de Tributos	Curso Superior em Ciências Jurídica e/ou, Ciências Contábeis, e/ou, Economia e/ou, Administração e Registro no Conselho Competente	30h	4	R\$ 2.281,56



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO CRUZ
Rua Sólon de Lucena nº. 10 – Centro
CNPJ – 08.767.154/0001-15

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei nº 253/75, de 20 de novembro de 1975 – Suplemento do Poder Legislativo, art. 91, §2º

Brejo do Cruz-PB, terça-feira – 08 de julho de 2025

PMBC - CE - 41	Engenheiro Agrônomo	Curso Superior em Agronomia e Registro no Conselho Competente	30h	1	R\$ 2.281,56
PMBC - CE - 84	Engenheiro Ambiental	Curso Superior em Engenharia Ambiental e Registro no Conselho Competente	30h	1	R\$ 2.281,56
PMBC - CE - 80	Engenheiro civil	Curso Superior em Engenharia Civil e Registro no Conselho Competente	30h	1	R\$ 2.281,56
PMBC - CE - 07	Bibliotecário	Curso Superior em Biblioteconomia e Registro no Conselho Competente	30h	1	R\$ 2.281,56
PMBC - CE - 52	Técnico de Nível Superior	Curso Superior e Registro no Conselho Competente	30h	1	R\$ 2.281,56
	TOTAL			123	

CARGOS NÍVEL SUPERIOR – MAGISTÉRIO

CÓDIGO	CARGO EFETIVO	ESCOLARIDADE MÍNIMA	CARGA HORÁRIA	QUANTIDADE	VENCIMENTOS
PMBC - CE - 42	Professor Classe "A" Educação Infantil	Licenciatura Plena em Pedagogia	30h	45	R\$ 4.380,99
PMBC - CE - 36	Professor Classe "A" - Anos Iniciais	Licenciatura Plena em Pedagogia	30h	78	R\$ 4.380,99
PMBC - CE - 37	Professor Classe "B" Anos Finais - Português	Licenciatura Plena em Língua Portuguesa	30h	7	R\$ 4.380,99
PMBC - CE - 43	Professor Classe "B" Anos Finais - Artes	Licenciatura Plena em Artes	30h	1	R\$ 4.380,99
PMBC - CE - 45	Professor Classe "B" - Anos Finais - Matemática	Licenciatura Plena em Matemática	30h	6	R\$ 4.380,99
PMBC - CE - 46	Professor Classe "B" - Anos Finais - Ciências	Licenciatura Plena em Ciências	30h	6	R\$ 4.380,99
PMBC - CE - 47	Professor Classe "B" - Anos Finais - História	Licenciatura Plena em História	30h	6	R\$ 4.380,99
PMBC - CE - 48	Professor Classe "B" - Anos Finais - Geografia	Licenciatura Plena em Geografia	30h	5	R\$ 4.380,99
PMBC - CE - 49	Professor Classe "B" - Anos Finais - Inglês	Licenciatura Plena em Língua Inglesa	30h	2	R\$ 4.380,99
PMBC - CE - 50	Professor Classe "B" - Anos Finais - Religião	Licenciatura Plena em Ensino Religioso, Ciências da Religião ou áreas afins como Teologia, Pedagogia e História.	30h	2	R\$ 4.380,99
PMBC - CE - 58	Professor Classe "B" - Anos Iniciais e Finais- Educação Física	Licenciatura Plena em Educação Física e Registro no Conselho Competente	30h	6	R\$ 4.380,99
PMBC - CE - 87	Professor Classe "B" - Anos Finais - Música	Licenciatura Plena em Música	30h	1	R\$ 4.380,99
PMBC - CE - 38	Supervisor Pedagógico Classe "C"	Licenciatura Plena em Pedagogia e Especialidade em Supervisão Escolar, e/ou Curso Superior na Área do Magistério e Especialidade em Supervisão Escolar	30h	2	R\$ 4.380,99
	TOTAL			167	

Câmara Municipal de Brejo do Cruz, em 04 de julho de 2025

Sebastião Marcos Costa de Sousa
Presidente



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO CRUZ
Rua Sólon de Lucena nº. 10 – Centro
CNPJ – 08.767.154/0001-15

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei nº 253/75, de 20 de novembro de 1975 – Suplemento do Poder Legislativo, art. 91, §2º

Brejo do Cruz-PB, terça-feira – 08 de julho de 2025



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO DO CRUZ
Rua São Vicente de Paula, nº. 100 – Centro
cmbrejodocruz.pb.gov.br

AUTÓGRAFO Nº 16/2025

ANEXO II ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

Nº	CARGO	ATRIBUIÇÕES
1	AGENTE ADMINISTRATIVO	Realizar tarefas administrativas, sob a supervisão de chefia imediata, classificando, arquivando e registrando documentos e fichas, recebendo, estocando, e fornecendo materiais, operando equipamentos de reprodução de documentos em geral, digitando cartas, minutas e outros textos; exercendo atribuições de recepção, atendimento e prestações de informações ao público; agilizar rotinas de trabalho tornando-as, consistentes e seguras, agindo sobre a orientação e direcionamento do trabalho em equipe, visando otimizar a execução do trabalho; fornecer subsídios para tomadas de decisão e estudos técnicos, efetuando levantamento de dados, preparando e redigindo relatórios e demonstrativos, contendo informações exatas e consistentes; assegurar o adequado controle dos documentos inerentes à instituição, dando baixas em livros, preenchendo documento e formulários diversos, organizando boletins municipais, efetuando arquivamento de toda a documentação de forma sistêmica e estruturada seguindo rotinas e padrões operacionais devidamente definidos; fornecer subsídios e informações para o adequado controle e apresentação da instituição; exercer outras responsabilidades/ atribuições correlatas.
2	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Exercer todas as atividades auxiliares manuais gerais. Atuar como servente e operário na execução de obras e projetos. Limpeza e manutenção de instalações do serviço público, máquinas e veículos. Serviços auxiliares, como plantio e rega de plantas. Serviço de ajardinamento. Auxiliar nos serviços de pavimentação. Auxiliar nos serviços de topografia e nivelamento. Auxiliar em serviços de pintura. Auxiliar de pedreiro e carpinteiro. Outras atividades atinentes ao cargo. Coleta de lixo domiciliar, comercial, hospitalar, etc; capina de ruas, praças, parques e jardins, etc; varrição de ruas, praças, parques, jardins, etc; manutenção e limpeza de ruas, praças, parques, jardins; limpeza de bueiros; manutenção e limpeza dos prédios públicos; efetuação de serviços de limpeza e arrumação dos locais de trabalho; serviços de copa nos locais de trabalho; manutenção do local de trabalho limpo e arrumado; executar outras atribuições afins.
3	AGENTE DE LIMPEZA URBANA	Executar a limpeza política das ruas, praças, parques e outros lugares públicos, varrendo-os e coletando os detritos acumulados, em função de manter estes locais em condições higiênicas e transitáveis. realizar atividades de limpeza das ruas, praças, parques e canteiros, varrendo e coletando lixo utilizando tipos diferentes de vassouras, em função de deixá-los limpos e transitáveis; - reunir ou amontoar a poeira, fragmentos e detritos, usando ancinho ou outros equipamentos para recolhe-los; - proceder o recolhimento dos montes de lixo, despejando-os em latões, cestos e outros recipientes destinados a este fim; - transportar o lixo das residências e/ou instituições públicas e privadas até o local



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO CRUZ
Rua Sólon de Lucena nº. 10 – Centro
CNPJ – 08.767.154/0001-15

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei nº 253/75, de 20 de novembro de 1975 – Suplemento do Poder Legislativo, art. 91, §2º

Brejo do Cruz-PB, terça-feira – 08 de julho de 2025

		destinado ao despejo; - realizar atividades similares e que tenham o mesmo nível de dificuldade.
4	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	Executar trabalho rotineiro de fiscalização sanitária. Fiscalizar piscinas de uso coletivo restrito, tais como: as de clubes, condomínios, escolas e associação, hotéis, motéis e congêneres; Fiscalizar condições sanitárias das instalações prediais de água e esgoto; Fiscaliza a regularização das condições sanitárias das ligações de água e esgoto rede pública; Fiscalizar estabelecimentos de serviços, tais como: barbearias, salões de beleza, casas de banho, estabelecimentos esportivos de ginásticas, cultura física, natação e congêneres, asilos, creches e similares; Fiscalizar estabelecimentos de ensino, hotéis, motéis, e congêneres, clubes recreativos e similares, agências funerárias, velórios, necrotérios, cemitérios, no tocante às questões higiênico-sanitárias; Fiscalizar estabelecimentos que comercializarem e distribuam gêneros alimentícios, bebidas e águas minerais; Fiscalizar estabelecimentos que fabriquem e/o manipulem gêneros alimentícios e envasem bebidas e águas minerais; Encaminhar para análise laboratorial, alimentos e outros produtos para fins de controle; Apreender alimentos mercadorias e outros produtos que estejam em desacordo com a legislação sanitária vigente. Efetuar interdição de embalagens e equipamentos em desacordo com a legislação sanitária; Efetuar interdição parcial ou total do estabelecimento fiscalizado; Expedir autos de intimação, de interdição, de apreensão, de coleta de amostra e de infração e aplica diretamente as penalidades que lhe forem delegadas por legislação específica; Executar e/ou participar de ações de vigilância sanitária em articulação direta com as relativas a saúde do trabalhador, controle de zoonoses e ao meio ambiente; Fazer cumprir a legislação sanitária federal estadual e municipal em vigor; Executar outras atividades correlatas ao cargo.
5	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Utilizar de instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural; o detalhamento das visitas domiciliares, com coleta e registro de dados relativos a suas atribuições, para fim exclusivo de controle e planejamento das ações de saúde; a mobilização da comunidade e o estímulo à participação nas políticas públicas voltadas para as áreas de saúde e socioeducacional; a realização de visitas domiciliares regulares e periódicas para acolhimento e acompanhamento: a) da gestante, no pré-natal, no parto e no puerpério; da lactante, nos seis meses seguintes ao parto; da criança, verificando seu estado vacinal e a evolução de seu peso e de sua altura; do adolescente, identificando suas necessidades e motivando sua participação em ações de educação em saúde, em conformidade com o previsto na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente); da pessoa idosa, desenvolvendo ações de promoção de saúde e de prevenção de quedas e acidentes domésticos e motivando sua participação em atividades físicas e coletivas; da pessoa em sofrimento psíquico; g) da pessoa com dependência química de álcool, de tabaco ou de outras drogas; da pessoa com sinais ou sintomas de alteração na cavidade bucal; dos grupos homossexuais e transexuais, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças; da mulher e do homem, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças; realização de visitas domiciliares regulares e periódicas para identificação e acompanhamento: de situações de risco à família; de grupos de risco com maior vulnerabilidade social, por meio de ações de promoção da saúde, de prevenção de doenças e de educação em saúde; do estado vacinal da gestante, da pessoa idosa e da população de risco, conforme sua vulnerabilidade e em consonância com o previsto no calendário nacional de vacinação; o acompanhamento de condicionalidades de programas sociais, em parceria com os Centros de Referência de Assistência Social (Cras).



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO CRUZ
Rua Sólon de Lucena nº. 10 – Centro
CNPJ – 08.767.154/0001-15

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei nº 253/75, de 20 de novembro de 1975 – Suplemento do Poder Legislativo, art. 91, §2º

Brejo do Cruz-PB, terça-feira – 08 de julho de 2025

6	AGENTE DE ENDEMIAS	O Agente de Combate a Endemias tem como atribuição o exercício de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com diretrizes do SUS e sob supervisão da Secretária Municipal de Saúde.
7	AGENTE FISCAL AMBIENTAL	Executar trabalhos de fiscalização no campo da preservação do meio ambiente, fazendo cumprir a legislação ambiental; exercer ação fiscalizadora externa, observando as normas de proteção ambiental contidas em leis ou em regulamentos específicos; organizar coletâneas de pareceres, decisões e documentos concernentes à interpretação da legislação com relação ao meio ambiente; coligir, examinar, selecionar e preparar elementos necessários à execução da fiscalização externa; inspecionar guias de trânsito de madeira, caibro, lenha, carvão, areia e qualquer outro produto extrativo, examinando-as a luz das leis e regulamentos que defendem o patrimônio ambiental, para verificar a origem dos mesmos e apreendê-los, quando encontrados em situação irregular; zelar pela conservação de rios, flora e fauna de lagoas, manguezais, brejos e várzeas da área territorial do Município, especialmente parques e reservas florestais, controlando as ações desenvolvidas e verificando as práticas usadas, para comprovar o cumprimento das instruções técnicas de proteção ambiental; participar de sindicâncias especiais para instauração de processos ou apuração de denúncias e reclamações, quando nomeado pelo Chefe do Executivo; realizar plantões fiscais e emitir relatórios sobre os resultados das fiscalizações efetuadas; emitir notificações e aplicar autos de infração por atos ou agressões ao meio ambiente urbano, rural e florestal; contatar, quando necessário, órgãos públicos, comunicando emergências e solicitando socorro; articular-se com fiscais de outras áreas, bem como com as forças de policiamento, sempre que necessário; redigir memorandos, ofícios, relatórios e demais documentos relativos aos serviços de fiscalização executados; formular críticas e propor sugestões que visem aprimorar e agilizar os trabalhos de fiscalização, tornando-os mais eficazes; executar outras tarefas referentes ao cargo; executar outras tarefas solicitadas pela chefia imediata, compatíveis com a função.
8	AGENTE FISCAL DE TRIBUTOS	Fazer notificações e intimações; efetuar cobranças de tributos municipais; efetuar sindicâncias e diligências no sentido de orientar, fiscalizar e fazer cumprir as disposições legais aos contribuintes alcançados pela competência tributária municipal. Executar a fiscalização, planejamento, programação, supervisão, coordenação, orientação e controle das atividades no âmbito da competência tributária municipal, de conformidade com a legislação em vigor; Orientar contribuições visando ao exato cumprimento da Legislação Tributária; lavrar termos, intimações e notificações, de conformidade com a legislação pertinente: executar a auditoria fiscal em relação a contribuintes e demais pessoas naturais e jurídicas ligadas à situação que constitua o fato gerador da obrigação tributária; Constituir o crédito tributário mediante o respectivo lançamento; Proceder a inspeção dos estabelecimentos de contribuintes e demais pessoas ligadas ao fato gerador do tributo; Proceder a retenção, mediante lavratura de termo, de livros, documentos e papéis necessários ao exame fiscal; Proceder ao arbitramento do crédito tributário, nos casos e na forma prevista na legislação pertinente; Proceder a cobrança de tributos municipais, bem como dos acessórios, adicionais e penalidades, nos casos previstos em lei; Prestar informações e emitir pareceres, elaborar relatórios e boletins estatísticos de produção; gerir os cadastros de contribuintes outorgando inclusões, exclusões, alterações e respectivo processamento de acordo com a legislação; Emitir pareceres sobre a criação, alteração ou suspensão de tributos; Exercer ou executar outras atividades ou encargos que lhe sejam determinados por lei ou ato regular emitido por autoridade competente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO CRUZ
Rua Sólon de Lucena nº. 10 – Centro
CNPJ – 08.767.154/0001-15

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei nº 253/75, de 20 de novembro de 1975 – Suplemento do Poder Legislativo, art. 91, §2º

Brejo do Cruz-PB, terça-feira – 08 de julho de 2025

9	ARQUITETO	Elaborar estudos e projetos de edificações, urbanização e paisagismo. Orientar, acompanhar e fiscalizar os trabalhos de construção e reforma das edificações da Instituição. Elaborar todo o planejamento da construção definindo materiais, mão de obra, custos, cronograma de execução e outros elementos. Coordenar e coletar dados referentes aos aspectos físicos, econômicos e outros fatores e realizar estudos de urbanização que determinam a natureza, amplitude de ritmo de crescimento e desenvolvimento urbano do campus e suas extensões. Assessorar a Instituição sobre projetos e reformas e demais necessidades construtivas. Acompanhar e gerenciar o processo de aprovação dos projetos arquitetônicos junto aos órgãos vigentes fiscalizadores. Elaborar lay-outs de placas de obras, inaugurações e comunicação interna do campus. Manter atualizado o cadastro das obras executadas e concluídas. Participar de programa de treinamento, quando convocado. Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão. Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade inerentes ao cargo.
10	ARTESÃ CAPS	Atuar sob a orientação do Terapeuta Ocupacional ou Pedagogo CAPS, em oficinas terapêuticas, desenvolvendo atividades artísticas, manuais e artesanais. Criar e confeccionar produtos artesanais, utilizando-se de vários tipos de matérias primas, tais como: fibras, madeira, pedras, sementes, tecidos, metais, couro, látex, dentre outros. Realizar outras atribuições pertinentes ao cargo, conforme legislação vigente e por demanda de seu chefe imediato.
11	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	Realizar a recepção do/a aluno/a com deficiência na escola; acompanhá-lo/a até a sala de aula e, ao término das atividades, acompanhá-lo/a até o portão da escola; auxiliar nas atividades de higiene, troca de vestuário e/ou fraldas/absorventes, higiene bucal durante o período em que o/a aluno/a com deficiência permanecer na escola, inclusive nas atividades extracurriculares e dias de reposição de aulas; utilizar luvas descartáveis nos casos exigidos por Lei e descartá-las após o uso, em local adequado, obedecidas, quanto ao descarte, as normas específicas deste tipo de resíduo sólido; acompanhar o/a aluno/a com deficiência no horário do intervalo, até o local apropriado para mastigação e/ou deglutição, realizando a higiene necessária e encaminhando-o/a, a seguir, à sala de aula; dar assistência nas questões de mobilidade ao/a aluno/a com incapacidade deambulatória total ou parcial nos diferentes espaços educativos, inclusive no tocante à transferência da cadeira de rodas para outros mobiliários e/ou espaços e vice-versa; cuidar quanto ao posicionamento adequado às condições do/a aluno/a com deficiência nas carteiras escolares e auxiliá-los nas atividades desenvolvidas na escola, bem como nas extracurriculares, conferindo-lhes apoio à realização das tarefas que couberem ao discente com deficiência; permanecer durante o período de aula do/a aluno/a com deficiência dentro da sala, realizando suas funções e auxiliando o/a aluno/a com deficiência durante o desenvolvimento das atividades escolares; auxiliar e acompanhar o/a aluno/a com deficiência com Transtorno Global de Desenvolvimento - TGD para que este/a se organize e participe efetivamente das atividades desenvolvidas pela escola, possibilitando sua plena integração ao respectivo grupo-classe; comunicar à direção da Unidade Educacional, em tempo hábil, a necessidade de aquisição de materiais para higiene do/a aluno/a com deficiência, de modo a evitar-lhe qualquer constrangimento decorrente da falta de material de higiene; zelar pela higiene e manutenção dos materiais utilizados para alimentação e higiene do/a aluno/a com deficiência; adotar medidas preventivas e propiciar as condições adequadas para evitar-se risco a saúde e ao bem estar do/a aluno/a com deficiência; reconhecer as situações que necessitem de intervenção externa no âmbito escolar tais como: socorro médico, maus tratos, entre outros, que deverão seguir os procedimentos já previstos e realizados na Unidade



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO CRUZ
Rua Sólon de Lucena nº. 10 – Centro
CNPJ – 08.767.154/0001-15

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei nº 253/75, de 20 de novembro de 1975 – Suplemento do Poder Legislativo, art. 91, §2º

Brejo do Cruz-PB, terça-feira – 08 de julho de 2025

		Educacional; auxiliar nas atividades correlatas ao bem-estar do aluno com deficiência, levando ao conhecimento da direção da Unidade Escolar quaisquer fatos ou fatores externos ou internos à Unidade Escolar que possam interferir no aprendizado, saúde ou convivência saudável dos referidos.
12	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	Executar tarefas auxiliares em laboratório de análises clínicas na área 64 de saúde pública; Auxiliar nas análises mais complexas, desenvolvendo os trabalhos de apoio necessários para possibilitar o diagnóstico de doenças; Proceder à coleta de material empregando os meios e instrumentos recomendados para possibilitar os exames requeridos; Executar exames e outros trabalhos de natureza simples que não exigem interpretação técnica dos resultados, como elaboração de lâminas; Auxiliar nas análises de urina, fezes, escarro, sangue, secreções e outros, seguindo orientação superior; Coletar e preparar amostras e matéria prima para serem utilizados conforme instruções; Registrar e arquivar as cópias de resultados dos exames; Zelar pela assepsia, conservação e recolhimento do material, utilizando autoclaves, estufas, mantendo o equipamento em estado funcional para assegurar os padrões de qualidade e funcionalidade requeridos; Auxiliar ou efetuar a montagem e desmontagem de equipamentos simples de laboratório conforme instruções recebidas; Preparar, limpar, esterilizar materiais, instrumentos, aparelhos, proceder a desinfecção de utensílios, pias, bancadas e demais instalações do laboratório; Listar, prover, manter o estoque de vidrarias e materiais de consumo necessários ao laboratório; Proceder à rotulação, embalagem de vidros, ampolas e similares; Executar outras tarefas correlatas.
13	AUXILIAR DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS	Atender pessoas em consultório dentário, identificando-os e procurando sob a razão de sua presença para prestar informações, receber recados ou encaminhá-las ao cirurgião dentista; exercer atividades simples de apoio ao cirurgião-dentista. - Fazer o atendimento das chamadas telefônicas fazendo o registro das mensagens, e/ou prestando as devidas informações solicitadas; - fazer o registro das visitas e/ou telefonemas recebidos em agenda; - efetuar o controle da agenda de consultas, verificando os horários disponíveis e registrando as marcações realizadas, para mantê-las organizadas e atualizadas; - Atender os pacientes, procurando identificá-los. averiguando as necessidades e o histórico clínico dos mesmos, para prestar-lhe informações, receber recados ou encaminhá-los ao cirurgião dentista; - Esterilizar os instrumentos e desempenhar outras tarefas afins, para auxiliar o cirurgião-dentista; - Manter a ordem no consultório - Auxiliar nas pequenas tarefas de apoio administrativo; - Exercer atividades similares e com o mesmo nível de dificuldade.
14	ASSISTENTE SOCIAL	Orientar indivíduos, famílias, grupos, comunidades e instituições: Esclarecer dúvidas, orientar sobre direitos e deveres, acesso a direitos instituídos, rotinas da instituição, cuidados especiais, serviços e recursos sociais, normas, códigos e legislação e sobre processos, procedimentos e técnicas; ensinar a otimização do uso de recursos; organizar e facilitar; assessorar na elaboração de programas e projetos sociais; organizar cursos, palestras, reuniões; Planejar políticas sociais: Elaborar planos, programas e projetos específicos; delimitar o problema; definir público-alvo, objetivos, metas e metodologia; formular propostas; estabelecer prioridades e critérios de atendimento; programar atividades; Pesquisar a realidade social: Realizar estudo sócio-econômico; pesquisar interesses da população; perfil dos usuários; características da área de atuação; informações in loco; entidades e instituições; realizar pesquisas bibliográficas e documentais; estudar viabilidade de projetos propostos; coletar, organizar, compilar, tabular e difundir dados; Executar procedimentos técnicos: formular relatórios, pareceres técnicos e rotinas e procedimento; formular instrumental (formulários, questionários, etc); Monitorar as ações em desenvolvimento: Acompanhar e acompanhar resultados da execução de programas, projetos e planos; analisar as técnicas utilizadas; apurar custos; verificar atendimento dos compromissos acordados com o usuário; criar critérios e indicadores para avaliação; aplicar instrumentos de avaliação; avaliar cumprimento dos objetivos



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO CRUZ
Rua Sólon de Lucena nº. 10 – Centro
CNPJ – 08.767.154/0001-15

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei nº 253/75, de 20 de novembro de 1975 – Suplemento do Poder Legislativo, art. 91, §2º

Brejo do Cruz-PB, terça-feira – 08 de julho de 2025

		<p>e programas, projetos e planos propostos; avaliar satisfação dos usuários; Articular recursos disponíveis: Identificar equipamentos sociais disponíveis; identificar recursos financeiros disponíveis; negociar com entidades e instituições; formar uma rede de atendimento; identificar vagas no mercado de trabalho para colocação; realocar recursos disponíveis; participar de comissões técnicas; Coordenar equipes e atividades: Coordenar projetos e grupos de trabalho; participar do planejamento de atividades de treinamento e avaliação de desempenho dos recursos humanos da instituição; Desempenhar tarefas administrativas: Providenciar documentação oficial; cadastrar usuários, entidades e recursos; controlar fluxo de documentos; administrar recursos financeiros; controlar custos; controlar dados estatísticos; Utilizar recursos de Informática; Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.</p>
15	BILIOTECÁRIO	<p>Produção e acompanhamento das políticas que determinam o que é adicionado à coleção de livros, incluindo as bases de dados online; Escolha dos títulos e negociação com os fornecedores; Recebimento e gerenciamento da relevância das doações feitas para a biblioteca escolar; Verificação da preservação do acervo físico; Análise sobre como os estudantes utilizam o espaço a fim de aplicar melhorias; Suporte para os educadores, coordenadores e alunos; Participação em projetos e reuniões pedagógicas; Planejamento e execução das atividades educacionais na biblioteca escolar; Ajuda na escolha das melhores ferramentas para gestão do acervo; Auxílio a alunos e educadores na utilização do sistema adotado pela biblioteca; Difundir a importância da leitura e os benefícios do uso da informação; Preservar e disseminar o conhecimento; Analisar os recursos e as necessidades de informação da comunidade em que está inserido; Formular e implementar políticas para o desenvolvimento de serviços da biblioteca; Promover programas de leitura e eventos culturais; Planejar políticas para os serviços da biblioteca, definindo objetivos, prioridades e serviços, de acordo com o Projeto Político Pedagógico da Escola; Orientar o usuário para leitura e pesquisa; Processar o acervo, através de técnicas biblioteconômicas; Realizar estatísticas dos serviços da biblioteca; Oferecer orientação sobre o funcionamento da biblioteca; Prestar atendimento aos usuários; Executar a política de seleção e aquisição de acervo; Efetuar parcerias com organismos relacionados à educação e áreas afins; Orientar os usuários na normalização de trabalhos; Restaurar o acervo e zelar por sua conservação; Realizar outras atividades correlatas com a função.</p>
16	BIOMÉDICO	<p>Comandar e supervisionar a equipe técnica no seu respectivo plantão; orientar e verificar as condições dos pacientes para realização dos exames; analisar e avaliar o acondicionamento e a qualidade das amostras biológicas; fazer análise clínica de exsudatos e transudatos humanos, sangue, urina, fezes, liquor e outros, valendo-se de diversas técnicas específicas; preparar reagentes e operar equipamentos analíticos, automáticos e semiautomáticos; realizar limpeza, calibração e controle de qualidade dos equipamentos; emitir, assinar e rastrear laudos; trabalhar com sistemas interfaciados; fazer as estatísticas e os indicadores analíticos; seguir as normas da gestão da qualidade e biossegurança, manter o estoque de reagentes e insumos atualizado; atuar em equipe multidisciplinar; preparar e/ou orientar o acondicionamento e o transporte dentro da unidade de saúde ou para outros serviços de saúde, as amostras biológicas, obedecendo as normas de segurança para não haver danos na integridade das mesmas e ao meio ambiente. descartar as amostras biológicas de acordo com as normas de preservação ambiental; guardar sigilo e confidencialidade de dados e informações conhecidas em decorrência do trabalho.</p>
17	BIOQUÍMICO	<p>Orientar e controlar a produção de kits destinados as análises bioquímicas, microbiológicas e sorológicas destinadas as analises clinicas, imunológicas e aos bancos de sangue; A produção de produtos sorológicos destinados as análises clinicas, biológicas imunológicas e aos bancos de órgãos; Executar e</p>



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO CRUZ
Rua Sólon de Lucena nº. 10 – Centro
CNPJ – 08.767.154/0001-15

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei nº 253/75, de 20 de novembro de 1975 – Suplemento do Poder Legislativo, art. 91, §2º

Brejo do Cruz-PB, terça-feira – 08 de julho de 2025

		supervisionar análises toxicológicas destinadas à identificação de substâncias entorpecentes e outros tóxicos, com a finalidade de garantir a qualidade, grau e pureza e homogeneidade dos alimentos e produtos diabéticos; Orientar e executar a coleta de amostra matérias biológicas destinados as análise clinicas, biológicas analise citológica e hormonais com o fim de esclarecer o diagnostico clinico; Assessorar autoridades, em diferentes níveis, preparando informes e documentos sobre a legislação e assistência farmacêutica, exarando pareceres a fim de servir de subsidio para a elaboração de ordens de serviços, portarias, decretos etc; Produzir e realizar análise de soro e vacina em geral e de outros produtos imunológicos, valendo-se de método laboratoriais (físico, químico, biológicos e imunológicos) para controlar a pureza, qualidade e atividade terapêutica; Executar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme as necessidades do município.
18	CONTADOR	Planeja os trabalhos inerentes às atividades contábeis, organizando o sistema de registro e operações, para possibilitar o controle e acompanhamento contábil e financeiro; Confere e assina balanços, balancetes e outros documentos contábeis em geral; Acompanha regularmente a escrituração dos livros comerciais e fiscais verificando se não há erros; Supervisiona os trabalhos de contabilização, analisando-os e orientando seu processamento, para assegurar o cumprimento do plano de contas adotado pela Prefeitura; Procede ou orienta a classificação e avaliação de despesas, examinando sua natureza, para apropriar custos e bens de serviço; Organiza balancetes, balanços demonstrativos de contas, aplicando as normas contábeis, para apresentar resultados parciais e gerais da situação patrimonial, econômica e financeira do órgão; Participa da elaboração do orçamento programa, fornecendo os dados contábeis, para servirem de base à montagem do mesmo; Controla e participa dos trabalhos de análise e conciliação de contas, conferindo resultados; Planeja e executa auditorias contábeis, efetuando perícias, investigações, apurações e exames técnicos, para assegurar o cumprimento as exigências legais e administrativas; Elabora anualmente relatório analítico sobre a situação patrimonial econômica e financeira do órgão, apresentando dados estatísticos; Faz apropriação de custos e bens de serviços, bem como supervisiona os cálculos de reavaliação do ativo e depreciação de veículos, máquinas do patrimônio municipal em geral; Assessora a direção dos departamentos, bem como o Chefe do Executivo Municipal, em problemas financeiros, contábeis e orçamentários, dando pareceres, contribuindo para a correta elaboração de política e instrumentos de ação nas referidas divisões; Colabora com a limpeza e organização do local de trabalho; Executa outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.
19	COVEIRO	Controlar segundo normas estabelecidas, o cumprimento das exigências para sepultamento, exumação e localização de sepulturas; Abrir covas e moldar lajes para tampá-las; Sepultar e exumar cadáveres; Auxiliar no transporte de caixões; Limpar e capinar o cemitério, mantendo-o limpo; Abrir e fechar os portões e controlar o horário de visita; Transportar materiais e equipamentos de trabalho; Preparar e adubar a terra; Ajudar no plantio de árvores e espécies ornamentais e aguá-las; Participar dos trabalhos de caiação de muros, paredes, etc; e executar outras tarefas afins.
20	CUIDADOR ESCOLAR DE ALUNOS ESPECIAIS	Participar em conjunto com educadores, da execução e da avaliação das atividades, acolher os alunos no horário de entrada e entrega dos mesmos ao responsável no horário da saída, inteirar - se da proposta da educação infantil e do ensino fundamental, da rede Municipal, participar ativamente, no processo de adaptação dos alunos no ambiente escolar, conhecer o processo de desenvolvimento do aluno, mantendo-se atualizado, através de leitura, encontros pedagógicos, formação continuada em serviço, seminário e outros congêneres, auxiliar o educador quanto à observação de registro e avaliação do comportamento do desenvolvimento do aluno, participar juntamente com o educador das reuniões com pais e responsáveis, ajudar nas terapias



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO CRUZ
Rua Sólon de Lucena nº. 10 – Centro
CNPJ – 08.767.154/0001-15

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei nº 253/75, de 20 de novembro de 1975 – Suplemento do Poder Legislativo, art. 91, §2º

Brejo do Cruz-PB, terça-feira – 08 de julho de 2025

		ocupacionais e físicas, aplicando cuidados necessários aos alunos com deficiência, cuidar, estimular e orientar os alunos na aquisição de hábitos de higiene, acompanhar o recreio dos alunos; observar e acompanhar os alunos durante o período de repouso, cuidar do ambiente e higienizar as matérias utilizadas no desenvolvimento das atividades, organizando os objetos de uso pessoal e coletivo dos alunos; acompanhar e auxiliar alunos com deficiência, no desenvolvimento de atividades rotineiras cuidando para que elas tenham suas necessidades básicas (fisiológicas e afetivas) garantidas, higienizar e promover a independência do aluno, incentivando-o a iniciativa própria, acompanhar e orientar os alunos nos horários de alimentação, estimulando a aquisição de bons hábitos alimentares, e incentivando-os a alimentar-se sozinhos, acompanhar e orientar os alunos quanto a sua locomoção.
21	ELETRICISTA	Planejar serviços elétricos; Realizar instalação de distribuição de alta e baixa tensão; Montar e reparar instalações elétricas e equipamentos auxiliares nos prédios públicos; Pequenos consertos nas vias e espaços públicos; Instalar e reparar equipamentos de iluminação de cenários, palcos e outras instalações provisórias nas ruas em época de eventos; 6. Executar serviços de instalações e reparos de circuitos elétricos; Fixar quadros de distribuição, caixa de fusíveis, tomadas, calhas, bocais para lâmpadas e outros, seguindo plantas, esquemas e croquis. Zelar pela conservação dos equipamentos de trabalho; Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.
22	ENFERMEIRO	Elaborar plano de enfermagem a partir do levantamento e análise das necessidades prioritárias de atendimento aos pacientes e docentes; planejar, organizar e dirigir os serviços de enfermagem, atuando técnica e administrativamente, a fim de garantir um elevado padrão de assistência; desenvolver tarefas de enfermagem de maior complexidade na execução de programas de saúde e no atendimento aos pacientes e doentes; coletar e analisar dados sócios sanitários da comunidade a ser atendida pelos programas específicos de saúde; estabelecer programas para atender às necessidades de saúde da comunidade, de acordo com os recursos disponíveis; realizar programas educativos em saúde, ministrando palestras e coordenando reuniões, a fim de motivar e desenvolver atitudes e hábitos sadios; supervisionar e orientar os serviços que auxiliem na execução das atribuições típicas da classe; controlar o padrão de esterilização dos equipamentos e instrumentos utilizados, bem como supervisionar a desinfecção dos locais onde se desenvolvem os serviços médicos; elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento ou aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; participar das atividades administrativas de controle e apoio referentes à sua área de atuação. Realizar Consulta de Enfermagem e prescrição da Assistência de Enfermagem.
23	ENFERMEIRO CAPS	Acolhimento, triagem, anamnese e histórico da doença, conversas e aconselhamentos; visita domiciliar, elaboração do PTS (projeto terapêutico singular) e reuniões de equipe, coordenação de grupos/oficinas, atendimento a familiares, coordenação de assembleias, registro em prontuário, avaliação de enfermagem, atendimento individual; Consulta de enfermagem e o relacionamento terapêutico para com os pacientes, supervisão e capacitação dos auxiliares e técnicos de enfermagem, confecção de escala de enfermagem, auxilia no interior do serviço, instauração de medidas de higiene conforto para os pacientes inseridos nos CAPS, agendamento de consultas para outros técnicos em serviços assumindo papel de organizador do serviço, realização de práticas tais como: transcrição de receitas e anotações de resultados de exames nos prontuário, administrar medicamentos conforme prescrição médica, orientar o uso correto e monitorar possíveis efeitos adversos; orientar pacientes, familiares e a comunidade sobre saúde mental, prevenção de doenças e promoção de hábitos saudáveis; articular com a comunidade para



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO CRUZ
Rua Sólon de Lucena nº. 10 – Centro
CNPJ – 08.767.154/0001-15

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei nº 253/75, de 20 de novembro de 1975 – Suplemento do Poder Legislativo, art. 91, §2º

Brejo do Cruz-PB, terça-feira – 08 de julho de 2025

		promover a inclusão social e a reinserção dos pacientes em seus contextos sociais e familiares; realizar encaminhamentos para outros serviços de saúde, quando necessário, visando garantir a continuidade do cuidado.
24	ENGENHEIRO CIVIL	Elaborar, coordenar, reformular, acompanhar e/ou fiscalizar projetos, preparando plantas e especificações técnicas da obra, indicando o tipo e qualidade de materiais e equipamentos, indicando a mão-de-obra necessária e efetuando cálculos dos custos, para possibilitar a construção, reforma e/ou manutenção de obras edificadas; Efetuar avaliação da capacidade técnica das empreiteiras, treinamento de subordinados, elaboração de projetos diversas da área; Elaborar cronogramas físico-financeiros, diagramas e gráficos relacionados à programação da execução de planos de obras; Promover levantamentos das características de terrenos onde serão executadas as obras; Acompanhar, fiscalizar, vistoriar, controlar e efetuar medições de obras que estejam sob encargo do município ou de terceiros; Analisar processos e aprovar projetos de loteamentos quanto aos seus diversos aspectos técnicos; Elaborar normas e acompanhar concorrências; Participar de discussão e na elaboração das proposições de legislação de edificações, urbanismo e plano diretor; Orientar a compra, distribuição, manutenção e reparo de equipamentos utilizados em obras; Supervisionar a compra de materiais e equipamentos, visando a otimização de custos, bem como verificar se o material recebido atende as especificações de qualidade; Supervisionar a qualidade dos materiais empregados pelas empreiteiras em obras do município; Emitir e/ou elaborar laudos técnicos, instruções normativas, manuais técnicos, relatórios, registros e cadastros, relativos às atividades de engenharia; Efetuar avaliações de imóveis para fins de desapropriação; Elaborar projetos de sinalização; Coordenar estudos das características de tráfego; Coordenar operações para controle do tráfego, tais como: regulamentação das leis municipais e do código de trânsito, medidas de controle de tráfego com a elaboração de projetos de sinalização; executar atividades de elaboração de requisitos técnicos básicos para aquisição e aplicação de materiais para sinalização; Efetuar vistorias, fiscalização e acompanhamento da implantação de sinalização; Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade inerente ao cargo.
25	ENGENHEIRO AMBIENTAL	Planejar, executar, implementar, controlar e promover atualizações nos trabalhos relativos ao campo da Engenharia Ambiental, tais como: Controle da qualidade ambiental; gestão e tratamento de resíduos sólidos, líquidos e gasosos; pesquisa operacional e estudo da poluição do ar, água e solo; gerir e projetar sistemas de água e esgotos; estudo de redes de saneamento; análise de riscos e impactos ambientais; gestão e planejamento ambiental; gestão de recursos hídricos; pesquisa e desenvolvimento de métodos, produtos, operações e processos; executar outras atribuições de mesma natureza e complexidade, de acordo com a formação exigida, tais como aquelas previstas na Classificação Brasileira de Ocupações (CBO), em normativos dos Conselhos que regulamentam a profissão e demais regramentos internos.
26	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	Elaborar métodos e técnicas de cultivo de acordo com tipos de solo e clima, efetuando estudos, experiências e analisando os resultados obtidos, para melhorar a germinação de sementes, o crescimento de plantas, a adaptabilidade dos cultivos, o rendimento das colheitas e outras características dos cultivos agrícolas. - Estudar os efeitos da rotatividade, drenagem, irrigação, adubagem e condições climáticas sobre culturas agrícolas, realizando experiências e analisando seus resultados nas fases de semeadura, cultivo e colheita, para determinar as técnicas de tratamento de solo e a exploração agrícola mais adequada a cada tipo de solo e clima. - Elaborar novos métodos de combate às ervas daninhas, enfermidades da lavoura e pragas e insetos, e/ou aprimorar os já existentes, baseando-se em experiências e pesquisas, para preservar a vida das plantas e assegurar o maior rendimento do cultivo. - Orientar agricultores e outros trabalhadores agrícolas, sobre sistemas e técnicas de exploração agrícola, fornecendo indicações, épocas e sistemas de plantio, custo dos cultivos,



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO CRUZ
Rua Sólon de Lucena nº. 10 – Centro
CNPJ – 08.767.154/0001-15

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei nº 253/75, de 20 de novembro de 1975 – Suplemento do Poder Legislativo, art. 91, §2º

Brejo do Cruz-PB, terça-feira – 08 de julho de 2025

		variedades a empregar e outros dados pertinentes para aumentar a produção e conseguir variedades novas ou melhoradas, de maior rendimento, qualidade e valor nutritivo. Conduzir veículo automotor oficial, de modo a facilitar seu deslocamento no exercício das próprias funções e na execução das rotinas diárias, quando necessário e desde que devidamente munido de CNH válida. Executar outras atividades correlatas ou complementares, inerentes à função e/ou determinadas pelos superiores hierárquicos.”
27	ENTREVISTADOR DE CADASTRO ÚNICO	Realizar entrevistas presenciais para coleta de informações socioeconômicas; Verificar e conferir documentação exigida para o cadastro; Inserir e atualizar os dados das famílias no sistema informatizado; Orientar sobre os critérios de permanência e condicionalidades dos programas sociais; Trabalhar em parceria com assistentes sociais e outros profissionais da assistência social; Acompanhar e monitorar o cumprimento das regras do Programa Bolsa Família e outros benefícios.
28	FARMARCÊUTICO	Faz a manipulação dos insumos farmacêuticos, como medição, pesagem e mistura, utilizando instrumentos especiais e fórmulas químicas, para atender à produção de remédios e outros preparados; Subministra produtos médicos e cirúrgicos, seguindo o receituário médico, para recuperar ou melhorar o estado de saúde de pacientes; Controla entorpecentes e produtos equiparados, anotando sua venda em mapas, guias e livros, segundo os receituários devidamente preenchidos, para atender aos dispositivos legais; Analisa produtos farmacêuticos acabados e em fase de elaboração, ou seus insumos, valendo-se de métodos químico, para verificar qualidade, teor, pureza e quantidade de cada elemento; Analisa soro antiofídico, pirogênio e outras substâncias, valendo-se de meios biológicos, para controlar sua pureza, qualidade e atividade terapêutica: faz análises clínicas de exudatos e transudatos humanos, como sangue, urina, fezes, líquido, saliva e outros, valendo-se de diversas técnicas específicas, para complementar o diagnóstico de doenças; Realiza estudos, análises e testes com plantas medicinais, utilizando técnicas e aparelhos especiais, para obter princípios ativos e matérias-primas; Proceda à análise legal de peças anatômicas, substâncias suspeitas de estarem envenenadas, de exudatos e transudatos humanos ou animais, utilizando métodos e técnicas químicas, físicas e outras possibilitar a emissão de laudos técnicos periciais; Efetua análise bromatológica de alimentos, valendo-se de métodos, para garantir o controle de qualidade, pureza, conservação e homogeneidade, com vistas ao resguardo da saúde pública; Faz manipulação, análises, estudos de reações e balanceamento de fórmulas de medicamentos, utilizando substâncias, métodos químicos, físicos, estatísticos e experimentais, para obter produtos destinados à higiene, proteção e saúde; Fiscaliza farmácias, drogarias e indústrias químico-farmacêuticas, quanto ao aspecto sanitário, fazendo visitas periódicas e autuando os infratores, se necessário, para orientar seus responsáveis no cumprimento da legislação vigente; Assessoria autoridades superiores, preparando informes e documentos sobre legislação e assistência farmacêutica, a fim de fornecer subsídio para a elaboração de ordens de serviço, portarias, pareceres e manifestos.
29	FISIOTERAPEUTA	Participar de reuniões com profissionais das ESF, para levantamento das reais necessidades da população adscrita; Planejar ações e desenvolver educação permanente; Acolher os usuários e humanizar a atenção; Trabalhar de forma integrada com as ESF; Realizar visitas domiciliares necessárias; Desenvolver ações intersetoriais; Participar dos Conselhos Locais de Saúde; Realizar avaliação em conjunto com as ESF e Conselho Local de Saúde do impacto das ações implementadas através de indicadores pré-estabelecidos; Promover programas coletivos de ações terapêuticas preventivas à instalações de processos que levam à incapacidade funcional, à patologias músculo esqueléticas, minimizando aquelas já instaladas e desenvolvendo a consciência corporal; Realizar abordagem familiar e institucional (escolas e creches) no que



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO CRUZ
Rua Sólon de Lucena nº. 10 – Centro
CNPJ – 08.767.154/0001-15

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei nº 253/75, de 20 de novembro de 1975 – Suplemento do Poder Legislativo, art. 91, §2º

Brejo do Cruz-PB, terça-feira – 08 de julho de 2025

		<p>diz respeito a ergonomia e postura de crianças e adolescentes; Desenvolver atividades voltadas para adultos e idosos, através de grupos já constituídos (hiperdia, gestantes, obesos), visando a prevenção e reabilitação de complicações decorrentes de patologias, a independência na execução das atividades diárias, assistência e inclusão social de portadores de deficiências transitórias ou permanentes; - realizar atendimentos ambulatoriais e domiciliares em pacientes portadores de enfermidades crônicas ou degenerativas, acamados ou impossibilitados, encaminhando a serviços de maior complexidade, quando necessário.</p>
30	FONOAUDIÓLOGO	<p>Prestar assistência fonoaudiológica, através da utilização de métodos e técnicas fonoaudiológicas a fim de desenvolver e/ou restabelecer a capacidade de comunicação dos pacientes. Avaliar as deficiências dos pacientes, realizando exames fonéticos, da linguagem, audiometria, além de outras técnicas próprias para estabelecer plano de tratamento ou terapêutico; Elaborar plano de tratamento dos pacientes, baseando se nos resultados da avaliação do fonoaudiólogo, nas peculiaridades de cada caso e se necessário nas informações médicas; Desenvolver trabalho de prevenção no que se refere à área de comunicação escrita e oral, voz e audição; desenvolver trabalhos de correção de distúrbios da palavra, voz, linguagem e audição, objetivando a reeducação neuromuscular e a reabilitação do paciente; Avaliar os pacientes no decorrer do tratamento, observando a evolução do processo e promovendo os ajustes necessários na terapia adotada: promover a reintegração dos pacientes à família e a outros grupos sociais; 6. Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades com sua área de atuação; Participar da equipe de orientação e planejamento escolar, inserindo aspectos preventivos ligados à fonoaudiologia; Participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação: participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-las em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Administração Municipal e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnicos científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos, direta ou indiretamente, à política de atendimento à criança e ao adolescente; e realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.</p>
31	MOTORISTA	<p>Dirigir automóveis, caminhonetes, veículos leves de transporte de passageiros, caminhões, micro-ônibus, ônibus escolar e ambulâncias; verificar diariamente as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização: pneus, água do radiador, bateria, nível de óleo, sinaleiros, freios, embreagem, nível de combustível entre outros, para o transporte de cargas; verificar se a documentação do veículo a ser utilizado está completa, bem como devolvê-la à chefia imediata quando do término da tarefa; zelar pela segurança de passageiros verificando o fechamento de portas e o uso de cintos de segurança; efetuar transporte de pacientes que necessitam de atendimento urgente, dentro ou fora do Município; realizar transporte de estudantes da rede municipal de educação; orientar o carregamento e descarregamento de cargas a fim de manter o equilíbrio do veículo e evitar danos aos materiais transportados; observar os limites de carga preestabelecidos, quanto ao peso, altura, comprimento e largura; fazer pequenos reparos de urgência; manter o veículo limpo, interna e externamente e em condições de uso, levando-o à manutenção sempre que necessário; observar os períodos de revisão e manutenção preventiva do veículo; auxiliar no carregamento e descarregamento de volumes; auxiliar na distribuição de volumes, de acordo</p>



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO CRUZ
Rua Sólon de Lucena nº. 10 – Centro
CNPJ – 08.767.154/0001-15

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei nº 253/75, de 20 de novembro de 1975 – Suplemento do Poder Legislativo, art. 91, §2º

Brejo do Cruz-PB, terça-feira – 08 de julho de 2025

		com normas e roteiros pré- estabelecidos; conduzir os servidores da Prefeitura, em lugar e hora determinados, conforme itinerário estabelecido ou instruções específicas; anotar em formulário próprio, a quilometragem rodada, viagens realizadas, cargas transportadas, itinerários percorridos e outras ocorrências; recolher ao local apropriado o veículo após a realização do serviço, deixando-o corretamente estacionado e fechado; Executar outras atividades correlatas ao cargo.
32	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	Operar e dirigir tratores, máquinas do tipo motoniveladoras, pás carregadeiras, retroescavadeiras e outros veículos semelhantes, realizando terraplanagem, aterros, nivelamento, corte de terras, desmatamento e atividades correlatas; dirigir outros veículos automotores quando necessário. Operar máquinas rodoviárias e tratores, executar terraplanagem, nivelamento de ruas e estradas, assim com abaulamentos. abrir valetas e cortar taludes; operar máquinas rodoviárias em escavação e transporte de terras, aterros e trabalhos semelhantes; 6. operar com máquinas de compactação, varredouras mecânicas, tratores, comprimir com rolo compressor cancha para calçamento ou asfaltamento; conduzir e manobrar a máquina acionando o motor e manipulando os comandos de marcha e direção, para posicioná-la conforme as necessidades do serviço; operar mecanismos de tração e movimentação dos implementos da máquina, acionando pedais e alavancas de comando, para escavar, carregar, mover e levantar ou descarregar terra, areia, cascalho, pedras e materiais análogos; zelar pela boa qualidade do serviço, controlando o andamento das operações e efetuando os ajustes necessários, a fim de garantir sua correta execução; por em prática as medidas de segurança recomendadas para a operação e estacionamento da máquina, a fim de evitar possíveis acidentes; Limpar e lubrificar a máquina e seus implementos, seguindo as instruções de manutenção do fabricante, bem como providenciar a troca de pneus, quando necessário; Efetuar pequenos reparos, utilizando as ferramentas apropriadas, para assegurar o bom funcionamento do equipamento; Acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva da máquina e seus implementos e, depois de executados, efetuar os testes necessários; Anotar, seguindo normas estabelecidas, dados e informações sobre os trabalhos realizados, consumo de combustível, conservação e outras ocorrências, para controle da chefia; Providenciar o abastecimento de combustível, água e lubrificantes nas máquinas sob sua responsabilidade; executar tarefas afins de interesse da municipalidade.
33	ORIENTADOR SOCIAL	Desenvolver atividades socioeducativas e de convivência e socialização visando à atenção, defesa e garantia de direitos e proteção aos indivíduos e famílias em situações de vulnerabilidade e, ou, risco social e pessoal, que contribuam com o fortalecimento da função protetiva da família; desenvolver atividades instrumentais e registro para assegurar direitos, (re)construção da autonomia, autoestima, convívio e participação social dos usuários, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas, levando em consideração o ciclo de vida e ações intergeracionais; assegurar a participação social dos usuários em todas as etapas do trabalho social; apoiar e desenvolver atividades de abordagem social e busca ativa; e) atuar na recepção dos usuários possibilitando ambiência acolhedora; apoiar na identificação e registro de necessidades e demandas dos usuários, assegurando a privacidade das informações; apoiar e participar no planejamento das ações; organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades individuais e coletivas de vivência nas unidades e, ou, na comunidade; acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades; apoiar na organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais nas unidades e, ou, na comunidade; apoiar no processo de mobilização e campanhas intersetoriais nos territórios de vivência para a prevenção e o enfrentamento de situações de risco social e, ou, pessoal, violação de direitos e divulgação das ações das Unidades socioassistenciais; apoiar na elaboração e distribuição de materiais de divulgação das ações; apoiar



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO CRUZ
Rua Sólon de Lucena nº. 10 – Centro
CNPJ – 08.767.154/0001-15

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei nº 253/75, de 20 de novembro de 1975 – Suplemento do Poder Legislativo, art. 91, §2º

Brejo do Cruz-PB, terça-feira – 08 de julho de 2025

		<p>os demais membros da equipe de referência em todas etapas do processo de trabalho; apoiar na elaboração de registros das atividades desenvolvidas, subsidiando a equipe com insumos para a relação com os órgãos de defesa de direitos e para o preenchimento do Plano de Acompanhamento Individual e, ou, familiar; apoiar na orientação, informação, encaminhamentos e acesso a serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda, ao mundo do trabalho por meio de articulação com políticas afetas ao trabalho e ao emprego, dentre outras políticas públicas, contribuindo para o usufruto de direitos sociais; apoiar no acompanhamento dos encaminhamentos realizados; apoiar na articulação com a rede de serviços socioassistenciais e políticas públicas; participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado; desenvolver atividades que contribuam com a prevenção de rompimentos de vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas; apoiar na identificação e acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades; informar, sensibilizar e encaminhar famílias e indivíduos sobre as possibilidades de acesso e participação em cursos de formação e qualificação profissional, programas e projetos de inclusão produtiva e serviços de intermediação de mão de obra; acompanhar o ingresso, frequência e o desempenho dos usuários nos cursos por meio de registros periódicos; apoiar no desenvolvimento dos mapas de oportunidades e demandas.</p>
34	MAESTRO	<p>Chefiar, planejar, orientar, organizar e coordenar a Banda Municipal. Proceder a seleção de instrumentistas, representar, junto à banda municipal, o município em cerimônias, festividades e eventos que seja solicitada a presença da mesma, estabelecer o programa do grupo de acordo com a natureza dos eventos conhecer o funcionamento e a técnica dos instrumentos, bem como os seus recursos sonoros. Organizar as apresentações da Banda Municipal, fazer arranjos e adaptar partituras, organizar a agenda de apresentações; instruir os integrantes da Banda Municipal, de modo que se conscientizem da responsabilidade que possuem; promover e organizar ensaios; levar ao conhecimento do Secretário a que estiver subordinado, verbalmente ou por escrito, depois de convenientemente apurado, todas as ocorrências que não lhe caiba resolver, bem como todos os documentos que dependam de decisão superior; dar conhecimento ao Secretário de todos os fatos que tenha realizado por iniciativa própria; promover reuniões periódicas com os integrantes da Banda; ministrar aulas e instruções aos integrantes da Banda Municipal; recrutar pessoal para integrarem a Banda Municipal; cumprir e fazer cumprir as normas internas da Secretaria; assinar documentos de sua competência; solicitar a compra de materiais e equipamentos; atender o público em geral; realizar outras tarefas afins.</p>
35	MAQUEIRO	<p>Dar suporte administrativo à Central de Cirurgias. Executar a transferência segura dos pacientes no ambiente intra-hospitalar, visando alocar o mesmo na unidade mais apropriada para a sua recuperação; Executar a transferência dos pacientes de forma segura entre as unidades; Preencher checklists de transporte; Cumprir as normas e regulamentos da Instituição, bem como as rotinas operacionais da sua Unidade; Executar as transferências, altas, óbitos dos pacientes; Conhecer e nortear suas ações através de instruções de trabalho em sua prática diária; Participar do processo acolhimento com classificação de risco, transferindo os pacientes para as unidades solicitadas; Conhecer e manusear material imprescindível ao transporte de pacientes; Zelar pela organização do prontuário do paciente, bem como todos os registros internos da sua unidade.</p>
36	MÉDICO CARDIOLOGISTA	<p>Prestar assistência médica preventiva e curativa em ambulatórios, hospitais ou outros estabelecimentos públicos, examinando o paciente segundo as técnicas da semiologia médica, utilizando os instrumentos adequados e disponíveis, diagnosticando e recomendando a terapêutica necessária, encaminhando em nível de maior complexidade de atendimento quando esgotadas as condições</p>



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO CRUZ
Rua Sólon de Lucena nº. 10 – Centro
CNPJ – 08.767.154/0001-15

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei nº 253/75, de 20 de novembro de 1975 – Suplemento do Poder Legislativo, art. 91, §2º

Brejo do Cruz-PB, terça-feira – 08 de julho de 2025

		<p>diagnósticas ou terapêuticas; Realizar cirurgias e anestésias caso estiver de acordo com a sua área de especialização; Prestar assistência médica e terapêutica a pessoas portadoras ou supostamente afetadas por moléstias infectocontagiosas, de acordo com as normas e rotinas estabelecidas pelos órgãos de saúde; Avaliar o estágio de crescimento e desenvolvimento dos pacientes; Estabelecer plano médico – terapêutico profilático e demais tratamentos de acordo com a sua área de especialização; Executar atividades de estudo, avaliação e tratamento de acordo com sua especialidade; Participar de cursos de capacitação, projetos de treinamento e programas educativos; Observar normas do sistema único de saúde; Proceder aos registros dos procedimentos realizados segundo a legislação vigente e as determinações da chefia imediata; Participar como consultor da junta médica na sua área de competência quando designado; Atuar como consultor na sua especialidade para equipe multiprofissional de atendimento domiciliar acompanhando a visita domiciliar, quando necessário; Observar as normas administrativas quando ao elaborar laudos, relatórios, fichas de atendimento, requisições de exames subsidiários e documentos afins; Dirigir equipes quando designado; Supervisionar a esterilização do material nas áreas de enfermagem; Prestar socorros e urgência; Observar as normas e designação quanto ao local e horário de trabalho; Participar de projetos de pesquisa, quando designado, na sua área de atuação; Coordenar programas e serviços em saúde; Implementar ações de prevenção de doenças e promoção da saúde tanto individuais quanto coletivas; Efetuam perícias, auditorias e sindicâncias médicas; Classificar e codificar doenças, operações e causas de morte, de acordo com o sistema adotado; Realizar atendimento na área de alergologia (tratamento das doenças alérgicas, bem como tratamentos para o correto funcionamento do sistema imune) Desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; Realizar atendimentos, exames, diagnóstico e laudos, terapêutica e acompanhamento dos pacientes, bem como executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e à área de atuação; Fazer anamnese, exame físico e seguimento dos pacientes; Estabelecer conduta com base na suspeita diagnóstica; Solicitar exames complementares e/ou período de consulta; Determinar por escrito prescrição de drogas e cuidados especiais; Preencher e assinar formulários de internação, alta, cirurgia óbito; Cumprir normas e regulamentos dessa municipalidade; Orientar os familiares sobre os cuidados a serem adotados em relação aos pacientes em tratamento domiciliar; Participar nos atendimentos de urgência e nas atividades terapêuticas intensivas; Manter contatos com outros profissionais de saúde, participando dos trabalhos clínicos e prescrevendo a conduta terapêutica apropriada quanto à parte médica; Interagir com órgãos e entidades públicas e privadas no sentido de prestar ou buscar auxílio técnico ou científico; Participar da equipe multidisciplinar, nas diversas atividades que visam o aprimoramento e desenvolvimento das atividades de interesse da instituição; Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade inerentes ao cargo.</p>
37	MÉDICO CLÍNICO GERAL	<p>Realizar consultas e atendimentos médicos efetuando anamnese física e avaliar, assistir e tratar e acompanhar pacientes dentro de sua área de especialidade ou área de atuação. realizar atendimento e procedimento cirúrgico emergencial e eletivo assistindo pacientes em regime de plantão ou rotina em ambiente hospitalar e/ou ambulatorial. realizar todos os procedimentos diagnósticos e terapêuticos habilitados pertinentes à sua especialidade ou área de atuação. diagnosticar e tratar alterações e enfermidades que podem ser solucionadas através de procedimentos cirúrgicos, tanto eletivos como de urgência. executar intervenções cirúrgicas nas diversas regiões do corpo humano. realizar suturas e procedimentos cirúrgicos ambulatoriais. avaliar e realizar procedimentos em pacientes recém-nascidos e pediátricos. tratar de disfunções, infecções, deformidades, degenerações, traumas e tumores. realizar cirurgias cutâneas em</p>



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO CRUZ
Rua Sólon de Lucena nº. 10 – Centro
CNPJ – 08.767.154/0001-15

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei nº 253/75, de 20 de novembro de 1975 – Suplemento do Poder Legislativo, art. 91, §2º

Brejo do Cruz-PB, terça-feira – 08 de julho de 2025

		<p>geral, da parede abdominal, do aparelho digestivo, e cirurgias oncológicas. realizar exames endoscópicos do tubo digestivo alto (endoscopia do esôfago, estômago e duodeno) e do tubo digestivo baixo (colonoscopia e retossigmoidoscopia). prestar orientação pós- operatória ao doente cirúrgico internado no centro de terapia intensiva. realizar intervenções cirúrgicas, utilizando os recursos técnicos e materiais apropriados, para extrair órgãos ou tecidos patológicos ou traumatizados, corrigir sequelas ou lesões, estabelecer diagnóstico cirúrgico ou definitivo e promover a saúde e bem- estar do paciente; realizar ou auxiliar transplante; realizar as atribuições de médico e demais atividades inerentes ao emprego.</p>
38	MÉDICO UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	<p>Prestar assistência médica preventiva e curativa em ambulatórios, hospitais ou outros estabelecimentos públicos, examinando o paciente segundo as técnicas da semiologia médica, utilizando os instrumentos adequados e disponíveis, diagnosticando e recomendando a terapêutica necessária, encaminhando em nível de maior complexidade de atendimento quando esgotadas as condições diagnósticas ou terapêuticas; Realizar cirurgias e anestésias caso estiver de acordo com a sua área de especialização; Prestar assistência médica e terapêutica a pessoas portadoras ou supostamente afetadas por moléstias infectocontagiosas, de acordo com as normas e rotinas estabelecidas pelos órgãos de saúde; Avaliar o estágio de crescimento e desenvolvimento dos pacientes; Estabelecer plano médico – terapêutico profilático e demais tratamentos de acordo com a sua área de especialização; Executar atividades de estudo, avaliação e tratamento de acordo com sua especialidade; Participar de cursos de capacitação, projetos de treinamento e programas educativos; Observar normas do sistema único de saúde; Proceder aos registros dos procedimentos realizados segundo a legislação vigente e as determinações da chefia imediata; Participar como consultor da junta médica na sua área de competência quando designado; Atuar como consultor na sua especialidade para equipe multiprofissional de atendimento domiciliar acompanhando a visita domiciliar, quando necessário; Observar as normas administrativas quando ao elaborar laudos, relatórios, fichas de atendimento, requisições de exames subsidiários e documentos afins; Dirigir equipes quando designado; Supervisionar a esterilização do material nas áreas de enfermagem; Prestar socorros e urgência; Observar as normas e designação quanto ao local e horário de trabalho; Participar de projetos de pesquisa, quando designado, na sua área de atuação; Coordenar programas e serviços em saúde; Implementar ações de prevenção de doenças e promoção da saúde tanto individuais quanto coletivas; Efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas; Classificar e codificar doenças, operações e causas de morte, de acordo com o sistema adotado; Realizar atendimento na área de alergologia (tratamento das doenças alérgicas, bem como tratamentos para o correto funcionamento do sistema imune) Desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; Realizar atendimentos, exames, diagnóstico e laudos, terapêutica e acompanhamento dos pacientes, bem como executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e à área de atuação; Fazer anamnese, exame físico e seguimento dos pacientes; Estabelecer conduta com base na suspeita diagnóstica; Solicitar exames complementares e/ou período de consulta; Determinar por escrito prescrição de drogas e cuidados especiais; Preencher e assinar formulários de internação, alta, cirurgia óbito; Cumprir normas e regulamentos dessa municipalidade; Orientar os familiares sobre os cuidados a serem adotados em relação aos pacientes em tratamento domiciliar; Participar nos atendimentos de urgência e nas atividades terapêuticas intensivas; Manter contatos com outros profissionais de saúde, participando dos trabalhos clínicos e prescrevendo a conduta terapêutica apropriada quanto à parte médica; Interagir com órgãos e entidades públicas e privadas no sentido de prestar ou buscar auxílio técnico ou científico; Participar da equipe multidisciplinar, nas diversas atividades que</p>



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO CRUZ
Rua Sólon de Lucena nº. 10 – Centro
CNPJ – 08.767.154/0001-15

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei nº 253/75, de 20 de novembro de 1975 – Suplemento do Poder Legislativo, art. 91, §2º

Brejo do Cruz-PB, terça-feira – 08 de julho de 2025

		visam o aprimoramento e desenvolvimento das atividades de interesse da instituição; Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade inerentes ao cargo.
39	MÉDICO GERIATRA	Interpretar dados de exame clínico e exames complementares; diagnosticar e tratar as afecções psicopatológicas de crianças e adolescente, empregando técnicas especiais, individuais ou de grupo, para prevenir, recuperar ou reabilitar o paciente; realizar as atribuições de médico e demais atividades inerentes ao emprego. diagnosticar estado de saúde de pacientes; realizar diagnóstico de saúde da comunidade; discutir diagnóstico, prognóstico e tratamento com pacientes, responsáveis e familiares; realizar atendimento em consultório; realizar visitas hospitalares; realizar atendimentos de urgência e emergência psiquiátrica; realizar visitas domiciliares; encaminhar usuários a outros profissionais; realizar diagnóstico de saúde da comunidade tratar; planejar tratamento de clientes e pacientes; indicar tratamento; receitar drogas, medicamentos e fitoterápicos; praticar intervenções clínicas; praticar procedimentos intervencionais; estabelecer prognóstico; executar tratamento com agentes químicos; executar tratamento com agentes físicos; executar tratamento com agentes biológicos; praticar psicoterapia; monitorar estado de saúde de pacientes hospitalizados; reabilitar pacientes e clientes (condições biopsicossociais); prescrever tratamento; indicar necessidade de internação; acompanhar plano terapêutico do usuário; implementar ações de promoção da saúde; estabelecer plano de ações em saúde; prescrever medidas higiênicas dietéticas; ministrar tratamentos preventivos; rastrear doenças prevalentes; implementar medidas de biosegurança; implementar medidas de segurança e proteção do trabalhador; implementar medidas de saúde ambiental; promover campanhas de saúde; promover atividades educativas; promover ações de controle de vetores e zoonoses; divulgar informações em mídia; prescrever imunização; elaborar documentos médicos; elaborar prontuários; emitir receitas; emitir atestados; elaborar protocolos de condutas médicas; emitir laudos; elaborar relatórios; emitir pareceres; elaborar documentos de imagem; emitir declarações; preencher formulários de notificação compulsória; examinar documentos, médicos; prestar depoimentos; coordenar programas e serviços em saúde; administrar situações de urgência e emergência; selecionar pacientes conhecimentos médicos; demonstrar ações médicas; descrever ações médicas; promover a saúde da família; notificar doenças, agravos e situações de importância local; identificar necessidades dos usuários; responsabilizar-se por todos os atendimentos da população adscrita; coordenar o cuidado dos usuários; promover a integralidade do cuidado; participar das atividades de planejamento; participar das avaliações da equipe; incentivar a participação da comunidade; participar das atividades de educação permanente; definir ações de acordo com prioridades locais; participar do gerenciamento de insumos; e demais atividades correlatas à função.
40	MÉDICO PSIQUIATRA	Interpretar dados de exame clínico e exames complementares; diagnosticar e tratar as afecções psicopatológicas de crianças e adolescente, empregando técnicas especiais, individuais ou de grupo, para prevenir, recuperar ou reabilitar o paciente; realizar as atribuições de médico e demais atividades inerentes ao emprego. diagnosticar estado de saúde de pacientes; realizar diagnóstico de saúde da comunidade; discutir diagnóstico, prognóstico e tratamento com pacientes, responsáveis e familiares; realizar atendimento em consultório; realizar visitas hospitalares; realizar atendimentos de urgência e emergência psiquiátrica; realizar visitas domiciliares; encaminhar usuários a outros profissionais; realizar diagnóstico de saúde da comunidade tratar; planejar tratamento de clientes e pacientes; indicar tratamento; receitar drogas, medicamentos e fitoterápicos; praticar intervenções clínicas; praticar procedimentos intervencionais; estabelecer prognóstico; executar tratamento com agentes químicos; executar tratamento com agentes físicos; executar tratamento com agentes biológicos; praticar psicoterapia; monitorar estado de



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO CRUZ
Rua Sólon de Lucena nº. 10 – Centro
CNPJ – 08.767.154/0001-15

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei nº 253/75, de 20 de novembro de 1975 – Suplemento do Poder Legislativo, art. 91, §2º

Brejo do Cruz-PB, terça-feira – 08 de julho de 2025

		<p>saúde de pacientes hospitalizados; reabilitar pacientes e clientes (condições biopsicossociais); prescrever tratamento; indicar necessidade de internação; acompanhar plano terapêutico do usuário; implementar ações de promoção da saúde; estabelecer plano de ações em saúde; prescrever medidas higiênicas dietéticas; ministrar tratamentos preventivos; rastrear doenças prevalentes; implementar medidas de biosegurança; implementar medidas de segurança e proteção do trabalhador; implementar medidas de saúde ambiental; promover campanhas de saúde; promover atividades educativas; promover ações de controle de vetores e zoonoses; divulgar informações em mídia; prescrever imunização; elaborar documentos médicos; elaborar prontuários; emitir receitas; emitir atestados; elaborar protocolos de condutas médicas; emitir laudos; elaborar relatórios; emitir pareceres; elaborar documentos de imagem; emitir declarações; preencher formulários de notificação compulsória; examinar documentos, médicos; prestar depoimentos; coordenar programas e serviços em saúde; administrar situações de urgência e emergência; selecionar pacientes conhecimentos médicos; demonstrar ações médicas; descrever ações médicas; promover a saúde da família; notificar doenças, agravos e situações de importância local; identificar necessidades dos usuários; responsabilizar-se por todos os atendimentos da população adscrita; coordenar o cuidado dos usuários; promover a integralidade do cuidado; participar das atividades de planejamento; participar das avaliações da equipe; incentivar a participação da comunidade; participar das atividades de educação permanente; definir ações de acordo com prioridades locais; participar do gerenciamento de insumos; e demais atividades correlatas à função.</p>
41	MÉDICO PEDIATRA	<p>Interpretar dados de exame clínico e exames complementares; diagnosticar e tratar as afecções psicopatológicas de crianças e adolescente, empregando técnicas especiais, individuais ou de grupo, para prevenir, recuperar ou reabilitar o paciente; realizar as atribuições de médico e demais atividades inerentes ao emprego. diagnosticar estado de saúde de pacientes; realizar diagnóstico de saúde da comunidade; discutir diagnóstico, prognóstico e tratamento com pacientes, responsáveis e familiares; realizar atendimento em consultório; realizar visitas hospitalares; realizar atendimentos de urgência e emergência psiquiátrica; realizar visitas domiciliares; encaminhar usuários a outros profissionais; realizar diagnóstico de saúde da comunidade tratar; planejar tratamento de clientes e pacientes; indicar tratamento; receber drogas, medicamentos e fitoterápicos; praticar intervenções clínicas; praticar procedimentos intervencionais; estabelecer prognóstico; executar tratamento com agentes químicos; executar tratamento com agentes físicos; executar tratamento com agentes biológicos; praticar psicoterapia; monitorar estado de saúde de pacientes hospitalizados; reabilitar pacientes e clientes (condições biopsicossociais); prescrever tratamento; indicar necessidade de internação; acompanhar plano terapêutico do usuário; implementar ações de promoção da saúde; estabelecer plano de ações em saúde; prescrever medidas higiênicas dietéticas; ministrar tratamentos preventivos; rastrear doenças prevalentes; implementar medidas de biosegurança; implementar medidas de segurança e proteção do trabalhador; implementar medidas de saúde ambiental; promover campanhas de saúde; promover atividades educativas; promover ações de controle de vetores e zoonoses; divulgar informações em mídia; prescrever imunização; elaborar documentos médicos; elaborar prontuários; emitir receitas; emitir atestados; elaborar protocolos de condutas médicas; emitir laudos; elaborar relatórios; emitir pareceres; elaborar documentos de imagem; emitir declarações; preencher formulários de notificação compulsória; examinar documentos, médicos; prestar depoimentos; coordenar programas e serviços em saúde; administrar situações de urgência e emergência; selecionar pacientes conhecimentos médicos; demonstrar ações médicas; descrever ações médicas; promover a saúde da família; notificar doenças, agravos e situações de importância local; identificar necessidades dos usuários; responsabilizar-se por</p>



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO CRUZ
Rua Sólon de Lucena nº. 10 – Centro
CNPJ – 08.767.154/0001-15

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei nº 253/75, de 20 de novembro de 1975 – Suplemento do Poder Legislativo, art. 91, §2º

Brejo do Cruz-PB, terça-feira – 08 de julho de 2025

		todos os atendimentos da população adscrita; coordenar o cuidado dos usuários; promover a integralidade do cuidado; participar das atividades de planejamento; participar das avaliações da equipe; incentivar a participação da comunidade; participar das atividades de educação permanente; definir ações de acordo com prioridades locais; participar do gerenciamento de insumos; e demais atividades correlatas à função.
42	MÉDICO UROLOGISTA	Diagnosticar, clinicar e medicar pacientes com patologias relacionados ao trato urinário de homens e mulheres e genital dos homens, bem como problemas nos rins, ureteres, bexiga, uretra, próstata, adrenais, testículos, epidídimos e pênis; realizar e/ou auxiliar em cirurgias ambulatoriais, de urgência, eletivas e/ou hospitalares correlacionadas à sua área; responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal, respeitar a ética médica.
43	MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA	Prestar assistência médica preventiva e curativa em ambulatórios, hospitais ou outros estabelecimentos públicos, examinando o paciente segundo as técnicas da semiologia médica, utilizando os instrumentos adequados e disponíveis, diagnosticando e recomendando a terapêutica necessária, encaminhando em nível de maior complexidade de atendimento quando esgotadas as condições diagnósticas ou terapêuticas; Realizar cirurgias e anestésias caso estiver de acordo com a sua área de especialização; Prestar assistência médica e terapêutica a pessoas portadoras ou supostamente afetadas por moléstias infectocontagiosas, de acordo com as normas e rotinas estabelecidas pelos órgãos de saúde; Avaliar o estágio de crescimento e desenvolvimento dos pacientes; Estabelecer plano médico – terapêutico profilático e demais tratamentos de acordo com a sua área de especialização; Executar atividades de estudo, avaliação e tratamento de acordo com sua especialidade; Participar de cursos de capacitação, projetos de treinamento e programas educativos; Observar normas do sistema único de saúde; Proceder aos registros dos procedimentos realizados segundo a legislação vigente e as determinações da chefia imediata; Participar como consultor da junta médica na sua área de competência quando designado; Atuar como consultor na sua especialidade para equipe multiprofissional de atendimento domiciliar acompanhando a visita domiciliar, quando necessário; Observar as normas administrativas quando ao elaborar laudos, relatórios, fichas de atendimento, requisições de exames subsidiários e documentos afins; Dirigir equipes quando designado; Supervisionar a esterilização do material nas áreas de enfermagem; Prestar socorros e urgência; Observar as normas e designação quanto ao local e horário de trabalho; Participar de projetos de pesquisa, quando designado, na sua área de atuação; Coordenar programas e serviços em saúde; Implementar ações de prevenção de doenças e promoção da saúde tanto individuais quanto coletivas; Efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas; Classificar e codificar doenças, operações e causas de morte, de acordo com o sistema adotado; Realizar atendimento na área de alergologia (tratamento das doenças alérgicas, bem como tratamentos para o correto funcionamento do sistema imune) Desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; Realizar atendimentos, exames, diagnóstico e laudos, terapêutica e acompanhamento dos pacientes, bem como executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e à área de atuação; Fazer anamnese, exame físico e seguimento dos pacientes; Estabelecer conduta com base na suspeita diagnóstica; Solicitar exames complementares e/ou período de consulta; Determinar por escrito prescrição de drogas e cuidados especiais; Preencher e assinar formulários de internação, alta, cirurgia óbito; Cumprir normas e regulamentos dessa municipalidade; Orientar os familiares sobre os cuidados a serem adotados em relação aos pacientes em tratamento domiciliar; Participar nos atendimentos de urgência e nas atividades terapêuticas intensivas; Manter contatos com outros



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO CRUZ
Rua Sólon de Lucena nº. 10 – Centro
CNPJ – 08.767.154/0001-15

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei nº 253/75, de 20 de novembro de 1975 – Suplemento do Poder Legislativo, art. 91, §2º

Brejo do Cruz-PB, terça-feira – 08 de julho de 2025

		profissionais de saúde, participando dos trabalhos clínicos e prescrevendo a conduta terapêutica apropriada quanto à parte médica; Interagir com órgãos e entidades públicas e privadas no sentido de prestar ou buscar auxílio técnico ou científico; Participar da equipe multidisciplinar, nas diversas atividades que visam o aprimoramento e desenvolvimento das atividades de interesse da instituição; Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade inerente ao cargo.
44	MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGIS TA	Prestar assistência médica preventiva e curativa em ambulatórios, hospitais ou outros estabelecimentos públicos, examinando o paciente segundo as técnicas da semiologia médica, utilizando os instrumentos adequados e disponíveis, diagnosticando e recomendando a terapêutica necessária, encaminhando em nível de maior complexidade de atendimento quando esgotadas as condições diagnósticas ou terapêuticas; Realizar cirurgias e anestésias caso estiver de acordo com a sua área de especialização; Prestar assistência médica e terapêutica a pessoas portadoras ou supostamente afetadas por moléstias infectocontagiosas, de acordo com as normas e rotinas estabelecidas pelos órgãos de saúde; Avaliar o estágio de crescimento e desenvolvimento dos pacientes; Estabelecer plano médico – terapêutico profilático e demais tratamentos de acordo com a sua área de especialização; Executar atividades de estudo, avaliação e tratamento de acordo com sua especialidade; Participar de cursos de capacitação, projetos de treinamento e programas educativos; Observar normas do sistema único de saúde; Proceder aos registros dos procedimentos realizados segundo a legislação vigente e as determinações da chefia imediata; Participar como consultor da junta médica na sua área de competência quando designado; Atuar como consultor na sua especialidade para equipe multiprofissional de atendimento domiciliar acompanhando a visita domiciliar, quando necessário; Observar as normas administrativas quando ao elaborar laudos, relatórios, fichas de atendimento, requisições de exames subsidiários e documentos afins; Dirigir equipes quando designado; Supervisionar a esterilização do material nas áreas de enfermagem; Prestar socorros e urgência; Observar as normas e designação quanto ao local e horário de trabalho; Participar de projetos de pesquisa, quando designado, na sua área de atuação; Coordenar programas e serviços em saúde; Implementar ações de prevenção de doenças e promoção da saúde tanto individuais quanto coletivas; Efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas; Classificar e codificar doenças, operações e causas de morte, de acordo com o sistema adotado; Realizar atendimento na área de alergologia (tratamento das doenças alérgicas, bem como tratamentos para o correto funcionamento do sistema imune) Desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; Realizar atendimentos, exames, diagnóstico e laudos, terapêutica e acompanhamento dos pacientes, bem como executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e à área de atuação; Fazer anamnese, exame físico e seguimento dos pacientes; Estabelecer conduta com base na suspeita diagnóstica; Solicitar exames complementares e/ou período de consulta; Determinar por escrito prescrição de drogas e cuidados especiais; Preencher e assinar formulários de internação, alta, cirurgia óbito; Cumprir normas e regulamentos dessa municipalidade; Orientar os familiares sobre os cuidados a serem adotados em relação aos pacientes em tratamento domiciliar; Participar nos atendimentos de urgência e nas atividades terapêuticas intensivas; Manter contatos com outros profissionais de saúde, participando dos trabalhos clínicos e prescrevendo a conduta terapêutica apropriada quanto à parte médica; Interagir com órgãos e entidades públicas e privadas no sentido de prestar ou buscar auxílio técnico ou científico; Participar da equipe multidisciplinar, nas diversas atividades que visam o aprimoramento e desenvolvimento das atividades de interesse da instituição; Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade inerentes ao cargo.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO CRUZ
Rua Sólon de Lucena nº. 10 – Centro
CNPJ – 08.767.154/0001-15

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei nº 253/75, de 20 de novembro de 1975 – Suplemento do Poder Legislativo, art. 91, §2º

Brejo do Cruz-PB, terça-feira – 08 de julho de 2025

45	MÉDICO TRAUMATOLOGISTA E ORTOPEDISTA	Prestar assistência médica preventiva e curativa em ambulatórios, hospitais ou outros estabelecimentos públicos, examinando o paciente segundo as técnicas da semiologia médica, utilizando os instrumentos adequados e disponíveis, diagnosticando e recomendando a terapêutica necessária, encaminhando em nível de maior complexidade de atendimento quando esgotadas as condições diagnósticas ou terapêuticas; Realizar cirurgias e anestésias caso estiver de acordo com a sua área de especialização; Prestar assistência médica e terapêutica a pessoas portadoras ou supostamente afetadas por moléstias infectocontagiosas, de acordo com as normas e rotinas estabelecidas pelos órgãos de saúde; Avaliar o estágio de crescimento e desenvolvimento dos pacientes; Estabelecer plano médico – terapêutico profilático e demais tratamentos de acordo com a sua área de especialização; Executar atividades de estudo, avaliação e tratamento de acordo com sua especialidade; Participar de cursos de capacitação, projetos de treinamento e programas educativos; Observar normas do sistema único de saúde; Proceder aos registros dos procedimentos realizados segundo a legislação vigente e as determinações da chefia imediata; Participar como consultor da junta médica na sua área de competência quando designado; Atuar como consultor na sua especialidade para equipe multiprofissional de atendimento domiciliar acompanhando a visita domiciliar, quando necessário; Observar as normas administrativas quando ao elaborar laudos, relatórios, fichas de atendimento, requisições de exames subsidiários e documentos afins; Dirigir equipes quando designado; Supervisionar a esterilização do material nas áreas de enfermagem; Prestar socorros e urgência; Observar as normas e designação quanto ao local e horário de trabalho; Participar de projetos de pesquisa, quando designado, na sua área de atuação; Coordenar programas e serviços em saúde; Implementar ações de prevenção de doenças e promoção da saúde tanto individuais quanto coletivas; Efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas; Classificar e codificar doenças, operações e causas de morte, de acordo com o sistema adotado; Realizar atendimento na área de alergologia (tratamento das doenças alérgicas, bem como tratamentos para o correto funcionamento do sistema imune) Desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; Realizar atendimentos, exames, diagnóstico e laudos, terapêutica e acompanhamento dos pacientes, bem como executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e à área de atuação; Fazer anamnese, exame físico e seguimento dos pacientes; Estabelecer conduta com base na suspeita diagnóstica; Solicitar exames complementares e/ou período de consulta; Determinar por escrito prescrição de drogas e cuidados especiais; Preencher e assinar formulários de internação, alta, cirurgia óbito; Cumprir normas e regulamentos dessa municipalidade; Orientar os familiares sobre os cuidados a serem adotados em relação aos pacientes em tratamento domiciliar; Participar nos atendimentos de urgência e nas atividades terapêuticas intensivas; Manter contatos com outros profissionais de saúde, participando dos trabalhos clínicos e prescrevendo a conduta terapêutica apropriada quanto à parte médica; Interagir com órgãos e entidades públicas e privadas no sentido de prestar ou buscar auxílio técnico ou científico; Participar da equipe multidisciplinar, nas diversas atividades que visam o aprimoramento e desenvolvimento das atividades de interesse da instituição; Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade inerentes ao cargo.
46	MÉDICO RADIOLOGISTA	Prestar assistência médica preventiva e curativa em ambulatórios, hospitais ou outros estabelecimentos públicos, examinando o paciente segundo as técnicas da semiologia médica, utilizando os instrumentos adequados e disponíveis, diagnosticando e recomendando a terapêutica necessária, encaminhando em nível de maior complexidade de atendimento quando esgotadas as condições diagnósticas ou terapêuticas; Realizar cirurgias e anestésias caso estiver de acordo com a sua área de especialização; Prestar assistência médica e



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO CRUZ
Rua Sólon de Lucena nº. 10 – Centro
CNPJ – 08.767.154/0001-15

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei nº 253/75, de 20 de novembro de 1975 – Suplemento do Poder Legislativo, art. 91, §2º

Brejo do Cruz-PB, terça-feira – 08 de julho de 2025

		<p>terapêutica a pessoas portadoras ou supostamente afetadas por moléstias infectocontagiosas, de acordo com as normas e rotinas estabelecidas pelos órgãos de saúde; Avaliar o estágio de crescimento e desenvolvimento dos pacientes; Estabelecer plano médico – terapêutico profilático e demais tratamentos de acordo com a sua área de especialização; Executar atividades de estudo, avaliação e tratamento de acordo com sua especialidade; Participar de cursos de capacitação, projetos de treinamento e programas educativos; Observar normas do sistema único de saúde; Proceder aos registros dos procedimentos realizados segundo a legislação vigente e as determinações da chefia imediata; Participar como consultor da junta médica na sua área de competência quando designado; Atuar como consultor na sua especialidade para equipe multiprofissional de atendimento domiciliar acompanhando a visita domiciliar, quando necessário; Observar as normas administrativas quando ao elaborar laudos, relatórios, fichas de atendimento, requisições de exames subsidiários e documentos afins; Dirigir equipes quando designado; Supervisionar a esterilização do material nas áreas de enfermagem; Prestar socorros e urgência; Observar as normas e designação quanto ao local e horário de trabalho; Participar de projetos de pesquisa, quando designado, na sua área de atuação; Coordenar programas e serviços em saúde; Implementar ações de prevenção de doenças e promoção da saúde tanto individuais quanto coletivas; Efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas; Classificar e codificar doenças, operações e causas de morte, de acordo com o sistema adotado; Realizar atendimento na área de alergologia (tratamento das doenças alérgicas, bem como tratamentos para o correto funcionamento do sistema imune) Desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; Realizar atendimentos, exames, diagnóstico e laudos, terapêutica e acompanhamento dos pacientes, bem como executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e à área de atuação; Fazer anamnese, exame físico e seguimento dos pacientes; Estabelecer conduta com base na suspeita diagnóstica; Solicitar exames complementares e/ou período de consulta; Determinar por escrito prescrição de drogas e cuidados especiais; Preencher e assinar formulários de internação, alta, cirurgia óbito; Cumprir normas e regulamentos dessa municipalidade; Orientar os familiares sobre os cuidados a serem adotados em relação aos pacientes em tratamento domiciliar; Participar nos atendimentos de urgência e nas atividades terapêuticas intensivas; Manter contatos com outros profissionais de saúde, participando dos trabalhos clínicos e prescrevendo a conduta terapêutica apropriada quanto à parte médica; Interagir com órgãos e entidades públicas e privadas no sentido de prestar ou buscar auxílio técnico ou científico; Participar da equipe multidisciplinar, nas diversas atividades que visam o aprimoramento e desenvolvimento das atividades de interesse da instituição; Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade inerentes ao cargo.</p>
47	NEUROPSICOPEDAGOGO	<p>Atuar no diagnóstico, no tratamento e na pesquisa da cognição, das emoções, da personalidade e do comportamento sob o enfoque da relação entre estes aspectos e o funcionamento cerebral; realizar avaliações neuropsicopedagógicas; utilizar métodos, técnicas e instrumentos neuropsicopedagógicos para diagnóstico, avaliação e intervenção relacionadas às dificuldades de aprendizagem; realizar atividades que contemplem as áreas e atividades de estimulação precoce, libras, deficiência mental e múltipla; entrevistar professores e pais, investigando a história escolar do aprendiz; planejar e executar intervenções neuropsicopedagógicas com aprendizes visando a solução dos problemas de dificuldade de aprendizagem e orientar professores e coordenadores pedagógicos; fazer encaminhamentos e solicitações de avaliações a outros especialistas; acompanhar processo de avaliação do aprendiz; participar/colaborar na organização de instrumentos, procedimentos e avaliações nas diferentes áreas de atendimento; documentar</p>



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO CRUZ
Rua Sólon de Lucena nº. 10 – Centro
CNPJ – 08.767.154/0001-15

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei nº 253/75, de 20 de novembro de 1975 – Suplemento do Poder Legislativo, art. 91, §2º

Brejo do Cruz-PB, terça-feira – 08 de julho de 2025

		<p>a avaliação do aprendiz na Instituição; elaborar parecer técnico dos aprendizes; participar de fechamentos de avaliações dos aprendizes acompanhados; participar/ organizar planos e programas da Instituição; participar das reuniões sempre que solicitado; fazer uso de instrumentos especificamente padronizados para a avaliação das funções neuropsicológicas envolvendo principalmente habilidades de atenção, percepção, linguagem, raciocínio, abstração, memória, aprendizagem, habilidades acadêmicas, processamento da informação, visuoconstrução, afeto, funções motoras e executivas; estabelecer parâmetros para a emissão de laudos com fins clínicos, jurídicos ou de perícia, assim como complementa o diagnóstico na área do desenvolvimento e da aprendizagem; realizar as intervenções necessárias junto aos alunos, para que possam melhorar, compensar, contornar ou se adaptar às dificuldades; junto aos familiares, para que atuem como coparticipantes do processo reabilitativo; incumbir-se das demais tarefas inerentes a função.</p>
48	MÉDICO VETERINÁRIO	<p>Planejar e executar ações de fiscalização sanitária; Planejar e desenvolver campanhas e serviços de fomento e assistência técnica à criação de animais e à saúde pública, em âmbito municipal, valendo-se de levantamentos de necessidades e do aproveitamento dos recursos existentes; Proceder à profilaxia, diagnóstico e tratamento de doenças dos animais, realizando exames clínicos e de laboratórios, para assegurar a sanidade individual e coletiva desses animais e estabelecer terapia adequada; Realizar visitas à comunidade, a fim de esclarecer e orientar a população acerca dos procedimentos pertinentes a criação, industrialização e comercialização de animais, visando evitar a formação, o acúmulo e a proliferação de moléstias infectocontagiosas; Promover e supervisionar a inspeção e a fiscalização sanitária nos locais de produção, manipulação, armazenamento e comercialização dos produtos de origem animal, bem como de sua qualidade, determinando ou realizando visita "in loco", para fazer cumprir a legislação pertinente. Orientar empresas ou pequenos comerciantes quanto ao preparo tecnológico dos alimentos de origem animal, elaborando e executando projetos para assegurar maior lucratividade e melhor qualidade dos alimentos; Proceder ao controle de zoonoses, efetuando levantamento de dados, avaliação epidemiológica e pesquisas, para possibilitar a profilaxia de doenças; 8. Participar da elaboração e coordenação de programas de combate e controle de vetores, roedores e raiva animal; Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes e programas de trabalhos afetos ao Município; Desempenhar outras atribuições compatíveis com sua profissão.</p>
49	NUTRICIONISTA	<p>Atribuições definidas através dos atos legislativos que regulamentam a profissão, como planejar, organizar, dirigir, supervisionar e avaliar os serviços de alimentação e nutrição; planejar, coordenar, supervisionar e avaliar estudos dietéticos; realizar auditoria, consultoria e assessoria em nutrição e dietética; prestar assistência e educação nutricional a coletividade ou indivíduos, sadios ou enfermos; prestar assistência dietoterápica hospitalar, ambulatorial e em nível de consultórios de nutrição e dietética, prescrevendo, planejando, analisando, supervisionando e avaliando dietas para enfermos; executar outras atribuições afins. Atuar nos programas de saúde nutricional e combate a desnutrição do município. Atuar no atendimento de pessoas com obesidade; Realizar atividades de orientação nutricional em escolas, creches, postos de saúde, órgãos públicos e associações civis; Orientar a compra de produtos e o cardápio de merenda escolar; Realizar as demais atividades atinentes ao cargo</p>



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO CRUZ
Rua Sólon de Lucena nº. 10 – Centro
CNPJ – 08.767.154/0001-15

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei nº 253/75, de 20 de novembro de 1975 – Suplemento do Poder Legislativo, art. 91, §2º

Brejo do Cruz-PB, terça-feira – 08 de julho de 2025

		conforme a regulamentação da profissão.
50	ODONTÓLOGO	Diagnosticar e tratar de afecções da boca, dentes e região maxilofacial e proceder à Odontologia profilática; Realizar o tratamento integral, no âmbito da atenção básica, para a população adstrita; Encaminhar e orientar os usuários que apresentam problemas complexos a outros níveis de assistência, assegurando seu acompanhamento; Realizar atendimentos dos primeiros cuidados nas urgências; Realizar pequenas cirurgias ambulatoriais; Prescrever medicamentos e outras orientações na conformidade dos diagnósticos efetuados; Emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência; Executar as ações de assistência integral, aliada à atuação clínica à saúde coletiva, assistindo as famílias, indivíduos ao grupo específico, de acordo com o planejamento local; Coordenar ações coletivas voltadas para a promoção e prevenção em saúde bucal; Programar e supervisionar o fornecimento de insumos para as ações.
51	ODONTÓLOGO ESPECIALISTA	Atender e orientar pacientes e executar tratamento odontológico, realizando, entre outras atividades, radiografias e ajuste oclusal, aplicação de anestesia, extração de dentes, tratamento de doenças gengivais e canais, cirurgias bucomaxilofaciais, implantes, tratamentos estéticos e de reabilitação oral, confecção de prótese oral e extra-oral. Diagnosticar e avaliar pacientes e planejar tratamento. Realizar auditorias e perícias odontológicas, administrar local e condições de trabalho, adotando medidas de precaução universal de biossegurança. Bucamaxilofacial: realizar procedimentos cirúrgicos complexos na região da face, maxilares, cavidade bucal e estruturas adjacentes, como implantes, enxertos, cirurgias ortognáticas e tratamento de tumores benignos. Além disso, pode atuar em diagnóstico, tratamento de cistos, afecções dos dentes e tecidos de suporte, e em cirurgias com finalidade protética e ortodôntica. Endodontista: diagnóstico, tratamento e prevenção de doenças e lesões que afetam a polpa dentária e os tecidos periapicais. Isso inclui a execução de procedimentos como tratamento de canal, utilizando técnicas específicas para remover a polpa infectada ou inflamada e selar os canais radiculares. Periodontista: diagnosticar, tratar e prevenir doenças das gengivas e tecidos de suporte dos dentes, incluindo procedimentos como raspagem radicular, cirurgias gengivais e implantes em áreas afetadas. Também envolve a orientação de pacientes sobre higiene bucal e prevenção, além de realizar exames radiológicos e análises laboratoriais para complementar o diagnóstico.
52	PEDREIRO	Executar ações para a construção, reparo e manutenção de obras, em alvenaria, concreto e outros materiais, orientando-se por desenhos, esquemas e especificações. Participar da elaboração de projetos, desenhos, croquis, orientando-se pelos mesmos; Avaliar a quantidade de material a ser utilizado, elaborando orçamentos; Solicitar e retirar materiais, ferramentas e equipamentos de trabalho; Realizar construção e reparo em alvenaria, mediante projetos pré-estabelecidos ou solicitações; Isolar áreas de trabalho, quando necessário, com uso de cones, fitas, tapumes, entre outros; Demarcar e preparar a área de trabalho/obra (como demolição, fundação, baldrame, pilares, alicerces, entre outros); Realizar medições; Aplicar e nivelar concreto e massa; Aplicar chapisco, emboço e reboco em superfícies; Assentar, em áreas internas e externas, tubos, guias, miniguias, tijolos, blocos, pré-moldados, pisos, contrapisos, vergas nos vãos, entre outros; Construir e reparar bocas de lobo; Preparar a construção para rede elétrica, rede de água e esgoto; Separar o material que pode ser reutilizado; Solicitar aos ajudantes da obra a preparação de materiais e ferramentas/equipamentos a serem utilizados na obra; Atentar-se para possíveis vazamentos, infiltrações de água ou risco de desabamento, informando à chefia imediata, caso necessário; Realizar inspeção das máquinas e equipamentos/ferramentas, visando detectar necessidade de manutenção, informando a chefia imediata; Limpar e organizar o local de trabalho, os



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO CRUZ
Rua Sólon de Lucena nº. 10 – Centro
CNPJ – 08.767.154/0001-15

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei nº 253/75, de 20 de novembro de 1975 – Suplemento do Poder Legislativo, art. 91, §2º

Brejo do Cruz-PB, terça-feira – 08 de julho de 2025

		materiais, equipamentos e ferramental; Trabalhar seguindo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade e higiene. Executar demais atividades inerentes à função do cargo.
53	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA	<p>Proporcionar educação permanente em atividade física/práticas corporais, nutrição e saúde juntamente com as equipes de saúde da família, contribuir para a ampliação e a valorização da utilização dos espaços públicos de convivência, como proposta de inclusão social e combate à violência. capacitar os profissionais, inclusive os agentes comunitários de saúde, para atuarem como facilitadores/monitores no desenvolvimento das atividades físicas/práticas corporais. melhorar a qualidade de vida da população, a redução dos agravos e dos danos decorrentes das doenças não transmissíveis, que favoreçam a redução do consumo de medicamentos, que favoreçam a formação de redes de suporte social e que possibilitem a participação ativa dos usuários na elaboração de diferentes projetos terapêuticos. desenvolver atividades físicas e práticas corporais junto à comunidade. veicular informações que visam à prevenção, a minimização dos riscos e à proteção à vulnerabilidade, buscando a produção do autocuidado. incentivar a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertinência social nas comunidades, por meio da atividade física regular, do esporte e lazer, das práticas corporais. proporcionar educação permanente em atividade física/práticas corporais, nutrição e saúde juntamente com as equipes de saúde da família, sob a forma de co- participação, acompanhamento supervisionado, discussão de caso e demais metodologias da aprendizagem em serviço, dentro de um processo de educação permanente. articular ações, de forma integrada às equipes de saúde da família, sobre o conjunto de prioridades locais em saúde que incluam os diversos setores da administração pública. contribuir para a ampliação e a valorização da utilização dos espaços públicos de convivência como proposta de inclusão social e combate à violência. identificar profissionais e/ou membros da comunidade com potencial para o desenvolvimento do trabalho em práticas corporais, em conjunto com as equipes de saúde da família. supervisionar, de forma compartilhada e participativa, as atividades desenvolvidas pelas equipes de saúde da família na comunidade. promover ações ligadas à atividade física/práticas corporais junto aos demais equipamentos públicos presentes no território, escolas, creches, etc. articular parcerias com outros setores da área adstrita, junto com as equipes de saúde da família e a população, visando ao melhor uso dos espaços públicos existentes e a ampliação das áreas disponíveis para as práticas corporais. promover eventos que estimulem ações que valorizem atividade física/práticas corporais e sua importância para a saúde da população. comunicar imediatamente a chefia qualquer tipo de acidente de trabalho. dirigir veículo ou moto de acordo com a necessidade do serviço (quando possuir habilitação). executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato. participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos e vulnerabilidades; cadastrar e manter atualizado o cadastramento e outros dados de saúde das famílias e dos indivíduos no sistema de informação da atenção básica vigente, utilizando as informações sistematicamente para a análise da situação de saúde, considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local; realizar o cuidado integral à saúde da população adscrita, prioritariamente no âmbito da unidade básica de saúde, e quando necessário, no domicílio e demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), com atenção especial às populações que apresentem necessidades específicas (em situação de rua, em medida socioeducativa, privada de liberdade, ribeirinha, fluvial, etc.). realizar ações de atenção à saúde conforme a necessidade de saúde da população local, bem como aquelas previstas nas prioridades, protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, assim como, na oferta nacional de ações e</p>



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO CRUZ
Rua Sólon de Lucena nº. 10 – Centro
CNPJ – 08.767.154/0001-15

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei nº 253/75, de 20 de novembro de 1975 – Suplemento do Poder Legislativo, art. 91, §2º

Brejo do Cruz-PB, terça-feira – 08 de julho de 2025

		<p>serviços essenciais e ampliados da ab;garantir a atenção à saúde da população adscrita, buscando a integralidade por meio da realização de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde, prevenção, proteção e recuperação em saúde no território. realizar busca ativa de internações e atendimentos de urgência/emergência por causas sensíveis à atenção básica, a fim de estabelecer estratégias que ampliem a resolutividade e a longitudinalidade pelas equipes que atuam na ab. realizar visitas domiciliares e atendimentos em domicílio às famílias e pessoas em residências, instituições de longa permanência (ilp), abrigos, entre outros tipos de moradia existentes em seu território, de acordo com o planejamento da equipe, necessidades e prioridades estabelecidas. realizar atenção domiciliar a pessoas com problemas de saúde controlados/compensados com algum grau de dependência para as atividades da vida diária e que não podem se deslocar até a unidade básica de saúde, realizar outras ações e atividades, de acordo com as prioridades locais, definidas pelo gestor local.</p>
54	PSICÓLOGO	<p>Prestar assistência ao paciente em ambiente hospitalar, sala vermelha, enfermarias, unidade de terapia intensiva e maternidade, entre outros. Realizar atendimentos, avaliação, diagnóstico, prognóstico, intervenção, acompanhamento e orientação dos aspectos psicológicos, de acordo com a patologia/doença-base e faixa etária do paciente, em nível ambulatorial ou em enfermaria, individual ou em grupo. avaliar alterações das funções cognitivas, buscando diagnóstico ou detecção precoce de sintomas, tanto em clínica quanto em pesquisas; acompanhar, promover e avaliar processos de reabilitação; realizar estudo, pesquisa e avaliação do desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos, grupos e instituições, com a finalidade de análise, tratamento, orientação e educação; investigar, avaliar e diagnosticar comportamentos saudáveis e de risco que influenciem no processo de saúde, doença, nascimento e morte, elucidando conflitos e danos psicológicos e acompanhamento do(s) paciente(s) durante o processo de tratamento, hospitalização ou cura; investigam os fatores inconscientes do comportamento individual e grupal, tornando-os conscientes; desenvolvem pesquisas experimentais, teóricas e clínicas e coordenam equipes e atividades de área e afins. informar a equipe multiprofissional sobre aspectos que possam ter impacto no planejamento de cuidados do paciente; acompanhamento especializado e oferta de informações e orientações psicológicas. psicoterapia breve/ focal elaborar laudos, pareceres relacionados à sua área de atuação. participar das atividades de educação permanente. cumprir as normas emanadas pelo conselho regional de psicologia.</p>
55	PSICOPEDAGOGO	<p>Intervir psicopedagogicamente, visando à solução dos problemas de aprendizagem, tendo por enfoque o aluno ou a instituição de ensino; II - Atuar visando não apenas a sanar problemas de aprendizagem, considerando as características multidisciplinares da pessoa que aprende, mas buscando melhorar seu desempenho e aumentar suas potencialidades de aprendizagem; III - Realizar diagnósticos e intervir no processo psicopedagógico, mediante a utilização de instrumentos e técnicas próprios; IV - Utilizar métodos, técnicas e instrumentos psicopedagógicos que tenham por finalidade a pesquisa, a prevenção, avaliação e a intervenção relacionadas com a aprendizagem; V - Realizar consultoria e assessoria psicopedagógicas, objetivando a identificação, a compreensão e a análise dos problemas no processo de aprendizagem; VI - Prestar apoio psicopedagógico aos trabalhos realizados nos espaços da unidade escolar; VII - Supervisionar profissionais em trabalhos teóricos e práticos de Psicopedagogia; VIII - Realizar o acompanhamento psicopedagógicos às crianças que apresentem dificuldades emocionais e de aprendizagem, nas Unidades Educacionais; IX - Conduzir as reuniões psicopedagógicas, dos conselhos de classe e dos núcleos, bem como dos encontros com familiares e educadores; X - Participar ativamente das reuniões psicopedagógicas, dos conselhos de classe e dos núcleos, bem como dos encontros com familiares e educadores; XI - Realizar</p>



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO CRUZ
Rua Sólon de Lucena nº. 10 – Centro
CNPJ – 08.767.154/0001-15

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei nº 253/75, de 20 de novembro de 1975 – Suplemento do Poder Legislativo, art. 91, §2º

Brejo do Cruz-PB, terça-feira – 08 de julho de 2025

		outras atividades dentro da sua área de atuação.
56	SOCORRISTA DO SAMU	Conduzir veículo terrestre de urgência destinado ao atendimento e transporte de pacientes; conhecer integralmente o veículo e realizar manutenção básica e a manutenção da limpeza interna e externa do mesmo; estabelecer contato radiofônico (ou telefônico) com a central de regulação médica e seguir suas orientações; conhecer a malha viária local; conhecer a localização de todos os estabelecimentos de saúde integrados ao sistema assistencial local, auxiliar a equipe de saúde nos gestos básicos de suporte à vida; auxiliar a equipe nas imobilizações e transporte de vítimas; realizar medidas reanimação cardiorrespiratória básica; identificar todos ostipos de materiais existentes nos veículos de socorro e sua utilidade, a fim de auxiliar a equipe de saúde; executar outras atividades correlatas ao cargo.
57	TODOS OS CARGOS DO MAGISTÉRIO	Planejar com os demais educadores as atividades a serem realizadas no decorrer do processo educacional; Realizar atividades individuais e grupais respeitando o estágio de desenvolvimento da criança e as diferenças individuais; Elaborar planos de atividades com a equipe multiprofissional; Pesquisar, renovar constantemente a sua prática pedagógica, sugerindo à direção a aquisição do material necessário ao bom andamento das atividades; Registrar e elaborar relatório de acordo com o desenvolvimento da criança; Ministras aulas de acordo com horário estabelecido no diário de classe, registrar o conteúdo lecionado, a frequência do aluno e elaborar os exercícios de avaliação; Fornecer à unidade educacional os resultados da avaliação ou recuperação nos prazos fixados no calendário escolar; Comparecer as reuniões e ao planejamento sempre que convocado pela Direção da Escola ou pela Secretaria de Educação; Indicar os livros didáticos a serem adotados nas respectivas séries ou ciclos equivalentes; Estimular o aluno, não só a aquisição de conhecimento, mas a formação da sua pessoa, respeitando as diferenças individuais e considerando as possibilidades e limitações de cada aluno; Levar ao conhecimento da direção os casos de indisciplina e colocar observações no diário de classe; Atender às solicitações da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto e da direção, em tudo que se relaciona com o bem do aluno e da escola; Manter com os colegas, o espírito de colaboração e solidariedade; Promover atividades e experiências pedagógicas em sua sala de aula e em conjunto com outros professores, dando conhecimento dessas iniciativas aos setores competentes; Colaborar com a direção na organização e na execução das atividades complementares de caráter cívico, cultural, recreativo, religioso e artístico; Zelar pelo bom nome da Unidade Educacional, dentro e fora dela; Esforçar-se por obter o máximo de aproveitamento do aluno, não permitindo saídas frequentes das aulas; Assinar o livro de ponto, ou consignar a presença em outro processo designado, após a realização de aulas e atividades; Atender à família do aluno, quando for solicitado; Participar de outras atividades afins.
58	TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR	Coordenar as atividades de ensino, planejamento e orientação, supervisionando e avaliando estas atividades, para assegurar a regularidade do desenvolvimento do processo educativo. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.
59	RECEPCIONISTA	Recepcionar e controlar visitantes; Encaminhar visitantes para os Departamentos da Municipalidade. Responder perguntas gerais sobre o Executivo Municipal ou direcionar as perguntas para outros funcionários qualificados a responder; Enviar e receber correspondências ou produtos. Abrir fichas de atendimento para consultas médicas e de apoio; Abrir requisições para exames internos e externos; Atualizar os sistemas de informação do Ambulatório; Orientar pacientes sobre o fluxo e as rotinas de atendimento; Prestar atendimento presencial e/ou telefônico ao público interno e externo; Providenciar cópias de exames, prontuários e a impressão de imagens de exames, quando necessário; Realizar agendamentos de consultas, exames e retornos solicitados pelos profissionais após os atendimentos; Realizar



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO CRUZ
Rua Sólon de Lucena nº. 10 – Centro
CNPJ – 08.767.154/0001-15

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei nº 253/75, de 20 de novembro de 1975 – Suplemento do Poder Legislativo, art. 91, §2º

Brejo do Cruz-PB, terça-feira – 08 de julho de 2025

		confirmações, transferências e cancelamentos de consultas, exames e procedimentos cirúrgicos, via telefone ou presencial; Realizar outras atividades correlatas a critério do seu superior imediato e/ou em relação aos procedimentos do seu processo de trabalho e/ou em relação aos procedimentos do sistema de qualidade.
60	SUPERVISOR EDUCACIONAL	Participar e articular a discussão da Proposta Curricular, assegurando a adequação dos objetivos dos conteúdos e das estratégias metodológicas utilizadas; Acompanhar e subsidiar o professor no processo ensino aprendizagem, orientando na elaboração e no desenvolvimento dos planos de ensino, sugerindo recursos didáticos, para ter condições de acompanhar o professor em suas atividades; Construir juntamente com o professor o Planejamento didático Pedagógico; Acompanhar sistematicamente o rendimento escolar do discente; Acompanhar e orientar os professores quanto ao Diário de classe no que diz respeito aos registros de aulas, diagnósticos dos alunos, frequência escolar e outros; Discutir e construir junto aos professores uma proposta de avaliação que leve em consideração o desenvolvimento do processo de ensino aprendizagem; Acompanhar, monitorar e avaliar o desempenho dos docentes, tendo como foco o processo ensino aprendizagem dos discentes; Discutir e construir com o professor estratégias que incentivem o hábito de leitura no alunado; Elaborar planejamentos de atividades para superar dificuldades apresentadas pelos professores na sua práxis pedagógica; Monitorar e acompanhar os conteúdos desenvolvidos em sala de aula verificando sua atuação de acordo com o que foi discutido; Organizar e/ou participar de formação continuada, sistematizados através de reuniões pedagógicas, junto aos docentes; Orientar e acompanhar o trabalho dos docentes em relação aos procedimentos didáticos pedagógicos; Proporcionar estudos teóricos quanto às questões políticas, sociais, educacionais, ambientais dentre outras temáticas inerentes ao contexto atual e aos temas transversais previstos na Lei de Diretrizes e Base da Educação; Participar ativamente das atividades curriculares da escola; Articular o fluxo de comunicação entre as atividades de coordenação pedagógicas e as de orientação educacional; Participar de outras atividades afins.
61	SERVENTE DE OBRAS	Executar tarefas manuais simples na construção civil para auxiliar na edificação e reforma de construção civil. Auxiliar pedreiros nas restaurações e manutenções das estruturas físicas das repartições públicas; Realizar abertura de vales, capina, limpeza de áreas, podas de árvores; Preparo de terreno, compactação, preparo de massa, preparo de madeira para construção; Executar serviços de marcenaria e carpintaria; Limpeza urbana, escavação, vedação, desmonte e transporte; Manusear equipamentos, utensílios e máquinas de simples operação; Executar outras tarefas correlatas, mediante determinação superior.
62	TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA	Executar, quando necessário, esboços e desenhos técnicos de sua especialidade, segundo especificações técnicas e outras indicações; Fazer a coleta e análise de amostras, realizando testes de laboratórios e outros; Estudar as causas que originam os surtos epidêmicos em animais; Dedicar-se ao melhoramento genético das espécies animais e vegetais; Selecionar reprodutores e matrizes e proceder a inseminação artificial e outros processos; Controlar o manejo de distribuição de alimentos de origem animal e vegetal; Participar na execução de projetos e programas de extensão rural; Orientar e treinar produtores rurais, pecuaristas, equipes de campo e outros a respeito de técnicas de agropecuária; Desempenhar tarefas técnicas ligadas à agropecuária, auxiliando em aulas práticas; Estudar os parasitas, doenças e outras pragas que afetam a produção agrícola, realizando testes, análises de laboratório e experiências e indicar os meios mais adequados de combate a essas pragas; Participar de programa de treinamento, quando convocado; Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO CRUZ
Rua Sólon de Lucena nº. 10 – Centro
CNPJ – 08.767.154/0001-15

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei nº 253/75, de 20 de novembro de 1975 – Suplemento do Poder Legislativo, art. 91, §2º

Brejo do Cruz-PB, terça-feira – 08 de julho de 2025

		exercício da função.
63	TECNICO EM ENFERMAGEM	Realizar atividades de enfermagem de média complexidade, bem como atividades mais complexas no Programa Saúde da Família; realizar procedimentos de enfermagem dentro das suas competências técnicas e legais; realizar procedimentos de enfermagem nos diferentes ambientes, USF e nos domicílios, dentro do planejamento de ações traçado pela equipe; c. preparar o usuário para consultas médicas e de enfermagem, exames e tratamentos na USF; zelar pela limpeza e ordem do material, de equipamentos e de dependência da USF, garantindo o controle de infecção; realizar busca ativa de casos, como tuberculose, hanseníase e demais doenças de cunho epidemiológico; no nível de suas competências, executar assistência básica e ações de vigilância epidemiológica e sanitária; realizar ações de educação em saúde aos grupos de patologias específicas e às famílias de risco, conforme planejamento da USF. Realizar atividades de Enfermagem de média complexidade. Desempenhar suas atividades sob orientação e supervisão do Enfermeiro, quando exercidas em Instituições de Saúde públicas.
64	TECNICO EM EDIFICAÇÕES	Realizar levantamento topográfico e executar controle tecnológico de materiais e solo. Interpretar projetos e especificações técnicas. Executar esboços e desenhos técnicos, sob supervisão. Elaborar planilha de quantidade e de custos para orçamento de obra ou reforma. Analisar e adequar custos. Fazer composição de custos diretos e indiretos. Organizar arquivo técnico. Inspeccionar a qualidade dos materiais e serviços. Identificar problemas e sugerir soluções alternativas. Inspeccionar e tomar providências quanto à conservação, necessidade de reparo, guarda dos equipamentos e materiais disponíveis na obra. Participar de programa de treinamento, quando convocado. Auxiliar nas atividades de planejamento, execução, fiscalização e medição da obra. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática específicos. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade inerentes ao cargo.
65	TECNICO EM RAIOS X	Executar exames radiológicos, sob a supervisão do médico radiologista, posicionando adequadamente o paciente e acionando o aparelho de raios X, para atender a requisições médicas. selecionar os filmes a serem utilizados, atendendo ao tipo de radiografia requisitada pelo médico; - colocar os filmes no chassi, posicionando-os e fixando letras e números radiopacos no filme, para bater as chapas radiográficas; - preparar o paciente, fazendo-o vestir roupas adequadas e livrando-o de qualquer joia ou objeto de metal, para assegurar a validade do exame; - Colocar o paciente nas posições corretas, medindo as distâncias para focalização da área a ser radiografada, para obter chapas mais nítidas; - acionar o aparelho de raios X, observando as instruções de funcionamento, para provocar a descarga de radioatividade sobre a área a ser radiografada; - encaminhar o chassi a câmara escura, utilizando passa-chassi ou outro meio, para ser feita a revelação do filme; registrar o número de radiografias realizadas, discriminando tipos, regiões e requisitantes, para possibilitar a elaboração de boletins estatísticos; - controlar estoque de filmes, contrastes e outros materiais de uso do setor; - manter a ordem e a higiene do ambiente de trabalho; - exercer atividades similares e com o mesmo nível de dificuldade.
66	TECNICO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	Realizar atividades técnicas e operacionais de Tecnologia da Informação (TI), contemplando a manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos e softwares, assistência técnica e suporte aos usuários e clientes, utilizando manuais técnicos, software e aparelhos de testes específicos, computadores, equipamentos de linguagens de programação apropriada para garantir o perfeito funcionamento dos equipamentos, visando a confiabilidade e a excelência dos serviços prestados; realizar ensino, pesquisa, experimentação e divulgação tecnológica; desenvolver outras atividades afins.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO CRUZ
Rua Sólon de Lucena nº. 10 – Centro
CNPJ – 08.767.154/0001-15

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei nº 253/75, de 20 de novembro de 1975 – Suplemento do Poder Legislativo, art. 91, §2º

Brejo do Cruz-PB, terça-feira – 08 de julho de 2025

67	VIGILANTE	Exercer a vigilância de edifícios e logradouros públicos municipais, para evitar invasões, roubos e outras anormalidades. Promover a abertura de fechamento das repartições municipais, principalmente em sua área externa; Controlar a entrada e saída e pessoas nas repartições públicas; Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo supervisor imediato, desde que sejam específicas do cargo. Dar conhecimento ao superior de todas as reclamações e fatos relevantes que ocorreram durante a sua jornada; Estar atento para o funcionamento adequado das coisas de uso comum observando eventuais emergências, acionando autoridades e a administração; Manter seu local de trabalho limpo, se houver; Manter-se inteiramente acordado e atento durante seu expediente, abrindo e fechando portas para as pessoas autorizadas a entrar no recinto; Estar atento a entrada e saída de veículos; Evitar manter conversação prolongada com pessoas estranhas ao serviço; Estar atento a possíveis atos delituosos que atentem contra os bens, serviços e instalações municipais, acionando as autoridades de segurança pública.
68	TECNICO EM VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL	Apoiar e contribuir para a superação das situações de vulnerabilidade e/ou fortalecer as potencialidades das famílias e indivíduos usuários dos serviços ofertados nas proteções sociais no âmbito do SUAS, centros e serviços de referência em direitos humanos, dentre outros, atuando na recepção dos usuários, possibilitando ambiência acolhedora, orientando, informando e encaminhando, sob supervisão o acesso a serviços, programas, projetos e benefícios, registrando o trabalho social desenvolvido nos sistemas de informações de dados. Participar do planejamento, executar e acompanhar as atividades socioeducativas, de convivência e socialização, de oficinas culturais, esportivas, artísticas, recreativas, de lazer, dentre outras atividades inerentes a unidade de trabalho e/ou intersetorial. Participar do planejamento, executar e monitorar as atividades diárias nas unidades públicas, nos locais de residência ou nas ruas, de forma ética e humanizada, das famílias, crianças, adolescentes, jovens, adultos, idosos e pessoas com deficiência e/ou transtorno mental atendidos nos serviços de acolhimento, serviços de atendimento para reorganização pessoal e social das pessoas em situação de rua, dentre outros. Compor a organização e execução de eventos, atividades, campanhas intersetoriais nas unidades ou na comunidade. Apoiar os membros da equipe em todas as etapas do processo de trabalho, inclusive de busca ativa, bem como na articulação com a rede de serviços socioassistenciais e políticas públicas. Desenvolver atividades de autonomia e participação social dos usuários, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas. Executar outras atividades correlatas e tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade, associadas ao cargo, conforme estabelecido pelas políticas públicas.
69	FACILITADOR DE ESPORTES	Desenvolver afazeres e práticas junto aos usuários dos serviços socioassistenciais como estratégia para o alcance dos objetivos desses serviços; atuar em parceria com o Orientador Social, para desenvolver as práticas e os afazeres planejados pela equipe para serem realizados com os usuários; desenvolver práticas esportivas, de acordo com a habilitação;
70	FACILITADOR DE MÚSICA	Desenvolver afazeres e práticas junto aos usuários dos serviços socioassistenciais como estratégia para o alcance dos objetivos desses serviços; atuar em parceria com o Orientador Social, para desenvolver as práticas e os afazeres planejados pela equipe para serem realizados com os usuários; desenvolver práticas musicais, artísticas e/ou culturais, de acordo com a habilitação;
71	FACILITADOR DE OFICINA DE LEITURA	Desenvolver afazeres e práticas junto aos usuários dos serviços socioassistenciais como estratégia para o alcance dos objetivos desses serviços; atuar em parceria com o Orientador Social, para desenvolver as práticas e os afazeres planejados pela equipe para serem realizados com os usuários; desenvolver práticas de leitura, de acordo com a habilitação;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO CRUZ
Rua Sólon de Lucena nº. 10 – Centro
CNPJ – 08.767.154/0001-15

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei nº 253/75, de 20 de novembro de 1975 – Suplemento do Poder Legislativo, art. 91, §2º

Brejo do Cruz-PB, terça-feira – 08 de julho de 2025

72	MECÂNICO DE MÁQUINAS PESADAS	Realizar a manutenção preventiva (inspeções, trocas de óleo, ajustes, etc.) e corretiva (reparos, substituições de peças) em máquinas pesadas, como escavadeiras, tratores, retroescavadeiras, etc. Identificar e diagnosticar falhas mecânicas, elétricas e eletrônicas nas máquinas, utilizando ferramentas e equipamentos adequados. Executar reparos em máquinas pesadas, incluindo desmontagem, montagem, recuperação e substituição de peças, seguindo normas técnicas e de segurança. Instalar acessórios e equipamentos em máquinas pesadas, garantindo o funcionamento correto e a segurança. Interpretar desenhos técnicos, esquemas elétricos e outros documentos técnicos relacionados às máquinas. Realizar ensaios e testes para verificar o desempenho das máquinas e garantir a qualidade dos reparos. Realizar a lubrificação de componentes de máquinas pesadas, utilizando os óleos e graxas adequados. Inspeccionar máquinas pesadas em geral, diretamente ou utilizando aparelhos específicos, a fim de detectar as causas da anormalidade de funcionamento; desmontar, limpar, reparar, ajustar e montar carburadores, peças de transmissão, diferencial e outras que requeiram exame, seguindo técnicas apropriadas e utilizando ferramental necessário; revisar motores e peças diversas, utilizando ferramentas manuais, instrumentos de medição e controle, e outros equipamentos necessários, para aferir-lhes as condições de funcionamento; regular, reparar e, quando necessário, substituir peças dos sistemas de freio, ignição, alimentação de combustível, transmissão, direção, suspensão e outras, utilizando ferramentas e instrumentos apropriados, para recondicionar o equipamento e assegurar seu funcionamento regular; montar motores e demais componentes do equipamento, guiando-se por esquemas, desenhos e especificações pertinentes, para possibilitar sua utilização; fazer reparos simples no sistema elétrico de máquinas pesadas;
73	TERAPEUTA OCUPACIONAL	Executar métodos e técnicas terapêuticas e recreacional com a finalidade de restaurar, desenvolver e conservar a capacidade mental do paciente. Atender pacientes para prevenção, habilitação e reabilitação utilizando protocolos e procedimentos específicos de terapia ocupacional; realizar diagnósticos específicos; analisar condições dos pacientes; orientar pacientes e familiares; desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida; exercer atividades técnico-científicas. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão. Avaliar o paciente quanto às suas capacidades e deficiências; Eleger procedimentos de habilitação para atingir os objetivos propostos a partir da avaliação. Facilitar e estimular a participação e colaboração do paciente no processo de habilitação ou de reabilitação. Avaliar os efeitos da terapia, estimular e medir mudanças e evolução. Planejar atividades terapêuticas de acordo com as prescrições médicas. Redefinir os objetivos, reformular programas e orientar pacientes e familiares. Promover campanhas educativas; produzir manuais e folhetos explicativos. Utilizar recursos de informática. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

Câmara Municipal de Brejo do Cruz, em 04 de julho de 2025

Sebastião Marcos Costa de Sousa
Presidente



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO CRUZ
Rua Sólon de Lucena nº. 10 – Centro
CNPJ – 08.767.154/0001-15

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei nº 253/75, de 20 de novembro de 1975 – Suplemento do Poder Legislativo, art. 91, §2º

Brejo do Cruz-PB, terça-feira – 08 de julho de 2025



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO DO CRUZ
Rua São Vicente de Paula, nº. 100 – Centro
cmbrejedocruz.pb.gov.br

AUTÓGRAFO 04/2025

ANEXO – II
CARGOS EFETIVOS CRIADOS

2 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

QUANTIDADE	CARGO EFETIVO	VENCIMENTO
2	Vigilantes	R\$ 1.518,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO CRUZ
Rua Sólon de Lucena nº. 10 – Centro
CNPJ – 08.767.154/0001-15

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei nº 253/75, de 20 de novembro de 1975 – Suplemento do Poder Legislativo, art. 91, §2º

Brejo do Cruz-PB, terça-feira – 08 de julho de 2025

1	Recepcionista	R\$ 1.518,00
---	---------------	--------------

4 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

QUANTIDADE	CARGO EFETIVO	VENCIMENTO
3	Professor do Magistério - Classe "B" - Anos Iniciais Ensino Fundamental - Educação Física	Piso PCCR
1	Professor do Magistério - Classe "B" - Anos Finais Ensino Fundamental - Música	Piso PCCR
3	Assistente Social	R\$ 2.281,56
1	Neuropsicopedagogo	R\$ 2.281,56
1	Tecnico em tecnologia da inform	R\$ 1.821,00
1	Técnico em edificações	R\$ 1.821,00
1	Arquiteto	R\$ 2.281,56

6 - SECRETARIA DE SAÚDE

QUANTIDADE	CARGO EFETIVO	VENCIMENTO
1	Artesã CAPS	R\$ 1.518,00
2	Assistente Social	R\$ 2.281,56
1	Terapeuta Ocupacional	R\$ 2.281,56
1	Educador Físico (40h)	R\$ 3.042,08
16	Enfermeiro Plantonista	R\$ 2281,56 + CP
1	Medico psiquiatra CAPS	R\$ 7.435,64
1	Medico cardiologista	R\$ 2.281,56
1	Médico GO	R\$ 2.281,56
1	Médico TO	R\$ 2.281,56
1	Médico USG	R\$ 2.281,56
1	Médico ORL	R\$ 2.281,56
1	Médico Geriatria	R\$ 2.281,56
1	Médico Pediatra	R\$ 2.281,56
1	Médico Urologista	R\$ 2.281,56
1	Médico Psiquiatra	R\$ 2.281,56
5	Médico Clinico geral Plantonista	Segunda a sábado: R\$ 2.100,00 (24h) Domingos e feriados: R\$ 2.300,00 (24h)

7 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E PROTEÇÃO SOCIAL

QUANTIDADE	CARGO EFETIVO	VENCIMENTO
1	Facilitador de Oficina de Esportes	R\$ 1.518,00
1	Técnico em Vigilância Socioassistencial	R\$ 1.518,00
1	Facilitador de oficina de música	R\$ 1.518,00

8 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

QUANTIDADE	CARGO EFETIVO	VENCIMENTO
1	Técnico em edificações	R\$ 1.821,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO CRUZ
Rua Sólon de Lucena nº. 10 – Centro
CNPJ – 08.767.154/0001-15

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei nº 253/75, de 20 de novembro de 1975 – Suplemento do Poder Legislativo, art. 91, §2º

Brejo do Cruz-PB, terça-feira – 08 de julho de 2025

1	Engenheiro civil	R\$ 2.281,56
25	Agente de limpeza urbana (gari)	R\$ 1.518,00
2	Coveiro	R\$ 1.518,00
1	Mecanico de maquina pesadas	R\$ 1.518,00

9 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

QUANTIDADE	CARGO EFETIVO	VENCIMENTO
1	Engenheiro ambiental	R\$ 2.281,56
1	Agente fiscal ambiental	R\$ 1.518,00
1	Tecnico em agropecuária	R\$ 1.818,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO CRUZ
Rua Sólón de Lucena nº. 10 – Centro
CNPJ – 08.767.154/0001-15

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei nº 253/75, de 20 de novembro de 1975 – Suplemento do Poder Legislativo, art. 91, §2º

Brejo do Cruz-PB, terça-feira – 08 de julho de 2025



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO DO CRUZ
Rua São Vicente de Paula, nº. 100 – Centro
cmbrejodocruz.pb.gov.br

AUTÓGRAFO 04/2025

ANEXO – III

CARGOS COMISSONADOS/FUNÇÕES GRATIFICADAS CRIADOS

1 - GABINETE DO PREFEITO

QUANTIDADE	CARGO COMISSONADO/FUNÇÃO GRATIFICADA	VENCIMENTO	GRATIFICAÇÃO
1	Assessor de Assuntos Institucionais	R\$ 1.518,00	R\$ 1.500,00

2 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

QUANTIDADE	CARGO COMISSONADO/FUNÇÃO GRATIFICADA	VENCIMENTO	GRATIFICAÇÃO
1	Chefe de setor de compras	R\$ 3.036,00	
2	Assessor de compras	R\$ 1.518,00	R\$ 300,00
1	Coordenação de convênios	R\$ 1.518,00	R\$ 300,00
1	Coordenação de arquivo e protocolos	R\$ 1.518,00	R\$ 300,00
1	Coordenação de TI	R\$ 1.518,00	R\$ 300,00
1	Coordenação de Planejamento de Contratação	R\$ 3.036,00	
1	Agente de Contratação		R\$ 600,00
1	Gestor de contratos		R\$ 300,00
1	Fiscal de contratos		R\$ 300,00

3. SECRETARIA DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

QUANTIDADE	CARGO COMISSONADO/FUNÇÃO GRATIFICADA	VENCIMENTO	GRATIFICAÇÃO
1	Gerente de folha de pagamento	R\$ 1.518,00	R\$ 1.200,00

4 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

QUANTIDADE	CARGO COMISSONADO/FUNÇÃO GRATIFICADA	VENCIMENTO	GRATIFICAÇÃO
1	Coordenação Centro de Estudos	R\$ 1.518,00	R\$ 600,00
1	Coordenação de Frota Escolar	R\$ 1.518,00	R\$ 300,00
1	Coordenação de TI	R\$ 1.518,00	R\$ 600,00
1	Chefe de Almoxarifado da Educação	R\$ 1.518,00	R\$ 300,00
1	Chefe de Monitoramento e Segurança	R\$ 1.518,00	R\$ 300,00
1	Coordenação de Educação Especial	R\$ 1.518,00	R\$ 600,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO CRUZ
Rua Sólon de Lucena nº. 10 – Centro
CNPJ – 08.767.154/0001-15

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei nº 253/75, de 20 de novembro de 1975 – Suplemento do Poder Legislativo, art. 91, §2º

Brejo do Cruz-PB, terça-feira – 08 de julho de 2025

3	Diretores Adjuntos	PCCR	R\$ 659,71
---	--------------------	------	------------

6 - SECRETARIA DE SAÚDE

QUANTIDADE	CARGO COMISSONADO/FUNÇÃO GRATIFICADA	VENCIMENTO	GRATIFICAÇÃO
1	Coordenação da Policlínica	R\$ 2.500,00	R\$ 500,00
1	Coordenação Melhor em Casa	R\$ 2.500,00	R\$ 500,00
1	Coordenação do CAPS	R\$ 2.500,00	R\$ 500,00
1	Coordenação de TFD	R\$ 1.518,00	R\$ 300,00
1	Coordenação de Enfermagem Hospital	R\$ 3.000,00	R\$ 800,00
1	Coordenação da CCIH	R\$ 2.500,00	R\$ 800,00

7 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E PROTEÇÃO SOCIAL

QUANTIDADE	CARGO COMISSONADO/FUNÇÃO GRATIFICADA	VENCIMENTO	GRATIFICAÇÃO
1	Coordenador do SCV	R\$ 1.518,00	R\$ 300,00
1	Supervisor PCF	R\$ 1.518,00	R\$ 300,00
1	Coordenador PP-IJI	R\$ 1.518,00	R\$ 300,00
1	Coordenador de VSA	R\$ 1.518,00	R\$ 300,00

8 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

QUANTIDADE	CARGO COMISSONADO/FUNÇÃO GRATIFICADA	VENCIMENTO	GRATIFICAÇÃO
1	Coordenador de almoxarifado	R\$ 1.518,00	R\$ 300,00

9 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

QUANTIDADE	CARGO COMISSONADO/FUNÇÃO GRATIFICADA	VENCIMENTO	GRATIFICAÇÃO
1	Coordenador ambiental	R\$ 3.000,00	R\$ 500,00

BCPREV

QUANTIDADE	CARGO COMISSONADO/FUNÇÃO GRATIFICADA	NÍVEL	VENCIMENTO
1	Presidente do instituto	Superior	4.800,00
1	Diretor financeiro	Superior	3.312,00
1	Diretor de benefícios	Superior	3.312,00
1	Assessor administrativo	Médio	1.518,00
1	Assessor financeiro	Médio	1.518,00
1	Assessor de benefícios	Médio	1.518,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO CRUZ
Rua Sólon de Lucena nº. 10 – Centro
CNPJ – 08.767.154/0001-15

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei nº 253/75, de 20 de novembro de 1975 – Suplemento do Poder Legislativo, art. 91, §2º

Brejo do Cruz-PB, terça-feira – 08 de julho de 2025

Câmara Municipal de Brejo do Cruz, em 11 de fevereiro de 2025

Sebastião Marcos Costa de Sousa
presidente